



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fls. nº: 136
Proc. nº: 281001/2019
Rubrica: 0

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL "SOCORRÃO" DO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA.

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SEUS COMPLEMENTOS.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

DATA/HORA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 25 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 09:00HS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. LOCALIZADA NA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, Nº 229, CENTRO, BACABAL - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fis. nº: 137
Proc. nº: 28100/2019
V. nº: 0

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

1 - INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, designada pela Portaria nº 082/18, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93; e Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram neste Edital e seus anexos, fará realizar através de sua Comissão Permanente de Licitação/CPL, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal - MA, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - CPL** - sob regime de empreitada unitária, do tipo **Menor Preço**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços do objeto abaixo descrito:

2 - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação do Hospital Geral "SOCORRÃO" no Município de Bacabal - MA**. Sendo sob o regime de execução por empreitada unitária, a serem executados de acordo com as normas preconizadas pela ABNT, o projeto básico, planilha orçamentária e anexos deste Edital, com o valor máximo de **R\$ 1.887.952,38 (Um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

2.2 - O projeto básico do objeto consta do **ANEXO I** deste Edital.

3 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas nacionais do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação:

- a) Empresas em forma de consórcio ou consideradas inidôneas pela Administração Pública e demais proibidas em Lei;
- b) Empresas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado à esta Prefeitura, ou a esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou ainda que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma empresa concorrente;
- c) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata,;
- d) Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Bacabal ou quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, ou Municipal;
- e) Empresas que sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fls. nº: 138
Proc. nº: 282001/2019
Rubrica: P

f) Empresas que se enquadrem nas demais vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no lacre, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1: Documentação de Habilitação

ENVELOPE Nº 2: Proposta de Preços, que compõem esta licitação.

Os envelopes deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - CPL**

**(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
(CONTEÚDO DO ENVELOPE)**

4.1 - Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, conforme Art. 32 da Lei Nº 8.666/93.

4.2 - A DOCUMENTAÇÃO exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica do licitante.

4.3 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original, ou cópia autenticada, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

5 - DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES

5.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, sob pena de não credenciamento:

a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.

b) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração (pública ou particular) ou documento equivalente do licitante, com poderes e assinatura reconhecida por autenticidade cartorial do outorgante, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fls. nº: 139
Proc. nº: 287001-2018
Rubrica: 8

assim como com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal, acompanhada do estatuto/contrato social. A Procuração (se for o caso) deverá conter, pelo menos, os termos do Modelo no ANEXO II;

d) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO XI;

5.2 – As informações contidas na Declaração apresentada terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.3 – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

5.4 – A Comissão poderá ainda, diligenciar junto aos sítios oficiais da Receita Federal, Estadual ou Municipal e/ou da Junta Comercial do domicílio da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5 – Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.

5.6 – Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será apresentada em UMA via, devidamente rubricados e numerados, contendo documentos **ORIGINAIS** ou **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**, numeradas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidor designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. A autenticação de documentos e reconhecimento de firma somente poderá ser feita no último dia útil anterior para que não atrapalhe o certame no momento da sessão. **A Comissão Permanente de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

6.1 – Prova de Habilitação Jurídica:

6.1.1 – Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede do Licitante.

6.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
E.S. nº: 1140
Processo: 281001-2019
Rubrica: 6

de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

6.1.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.5 - A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição com apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente, registrado no denominado Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil ou em órgão equivalente.

6.1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Empresas do município de Bacabal, através do CRC - Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.7 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.8 - Alvará de localização e funcionamento relativo à sede do licitante, válido para o exercício de 2019.

6.1.8.1 - Caso o licitante tenha domicílio em Município que adota sistema de alvará único, deverá apresentar o instrumento normativo (lei, decreto, portaria etc) que discipline essa condição.

6.2 - Prova de Regularidade Fiscal

6.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

6.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais), Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa) e Municipal (Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal, onde se localiza a sede da Proponente ou da filial apresentada ao certame);

6.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Lei 12.440/11.

6.2.5 - As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fls. nº: 141
Proc. nº: 28780/01-2014
R. nº: 0

6.2.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.2.5.2 – A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.

6.3 Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.
- b) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional:
 - b.1) Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro civil detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA que atendam no mínimo ao quantitativo total dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
12.1	Piso vinílico semiflexível em placas, padrão liso, espessura 3,2 mm, fixado com cola af_06/18	m ²	876,70
19.8	Revestimento metálico em alumínio ACM nas especificações do projeto, dobrado, e=0,3mm, na cor branca, 1,00m x 1,00m, inclusive estrutura metálica - fornecimento e montagem (fachada)	m ²	165,92
9.2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10º com até 2 águas incluindo içamento	m ²	980,14
12.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² . af_06/2014	m ²	347,07
11.4	Revestimento cerâmico para parede, 33,5 x 45 cm, Eliane, linha Forma branco AC, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço	m ²	569,50

- c) Prova de que a empresa licitante possua em seu quadro técnico permanente a seguinte equipe básica mínima:
 - I. Um(a) Engenheiro(a) Civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fis. nº: 142
Proc. nº: 281001/2019
Rubrica: 6

- d) A comprovação do vínculo empregatício do engenheiro, a que se refere as alíneas "b" e "c", será feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o **licitante** como CONTRATANTE, do contrato social do **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- e) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitadas.

6.3.1 A empresa licitante deverá indicar um "Engenheiro Civil", "devidamente credenciado", e de "posse" do "Atestado de Vistoria", que faz parte do Edital, para apresentar-se na **Prefeitura Municipal**, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao certame, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização das obras e serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope nº 1 de "Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal.

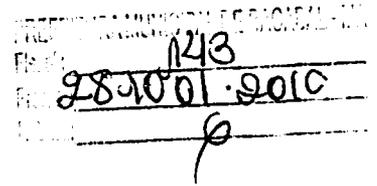
6.3.1.1 Entende-se como "credenciado(s)" (a)s pessoa(s) indicada(s) em "procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa", que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

6.3.1.2 Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 6.3.1, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;

6.3.1.3 A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é **facultativa**, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;

6.3.1.4 A visita técnica deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

6.4 - Prova de Qualificação Econômica - Financeira



6.4.1 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP), ou CRP-Eletrônica do contador que assinou o balanço, conforme disposto nas Resoluções CFC nº 871 de 23/03/00 e nº 1.046 de 16/09/05, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, com comprovação mínima de Patrimônio Líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da obra. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá estar Consubstanciada nos seguintes índices:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.4.1.1 – Somente serão habilitados os licitantes que apresentem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC;

6.4.1.2 – A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

6.4.1.3 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação do Balanço de Abertura;

6.4.1.4 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício – DRE assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede do licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 01 de Agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.4.1.5 – Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.4.2 – Certidões negativas de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor a não mais que 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 124
Proc. nº: 281001/2010
Data: 8

documentos e propostas comerciais, caso a mesma não apresente data de validade.

6.4.3 - Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de R\$ 18.879,52 (Dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no banco 001 BANCO DO BRASIL S/A, Ag: nº 0528-2 - Conta Corrente nº 16.287-6 - Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL.

6.4.3.1 - A prestação de garantia da proposta deverá constar na documentação de habilitação no envelope nº 01.

6.4.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa indicando-se nome e função do mesmo, conforme Anexo VII (Pessoa Jurídica) e Anexo VIII (Pessoa Física);

6.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificados, conforme Anexo IV.

6.4.6 - Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme Anexo XII.

6.4.7 - Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011, conforme Anexo XIII.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preço será apresentada em 01 (uma) via original sem emendas rasuras ou entrelinhas sendo as páginas enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal e responsável técnico da empresa, conterà também:

7.1 - Carta Proposta de Preço Global, de acordo com o modelo ANEXO V, orçados na data da apresentação, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação.

7.1.1 - Anexo à proposta, deverá ser apresentado Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, em forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, assinada pelo Representante Legal e Técnico legalmente habilitado, constando os quantitativos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
RIS nº 145
PROJ Nº 28.0001 2016
L.P. nº 0

juntamente com Cronograma Físico-Financeiro, e Composição de Custos Unitários e Custo Total dos Serviços Especificados, constando ainda Composição do BDI e Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual. (Conforme art.7º, § 2º, inc. I, II, III e IV, art.40, inc. X, C/C o art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93).

7.1.2 – Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

7.2 – A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o PREÇO GLOBAL dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no ANEXO I.

7.2.1 – Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.

7.3 – A Licitante deverá preencher a "Planilha de Orçamento" - ANEXO I, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada, desde que apresente absoluta fidelidade com a planilha orçamentária, anexa deste Edital, no que se refere às atividades, unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

7.4 – A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente ou justificar aditamentos de prazos ou valor decorrentes desta eventual redução do prazo proposto.

7.5 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

7.6 – Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.7 – Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexecutável, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

7.8 – No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
ES: 246
Nº: 28.0001-9016
17/11

8 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO.

8.1 - A Licitação será processada em duas fases.

8.1.1 - 1ª fase, com recebimento e abertura dos envelopes contendo, a Credencial do representante legal e os Documentos de Habilitação, e recebimento do envelope com a Proposta de Preço, que ficará sob a guarda da CPL/PMB. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de concorrentes retardatários.

8.1.2 - 2ª fase, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das proponentes Habilitadas.

8.2 - Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal simples, fax, telex ou e-mail, salvo por via postal encaminhado com Aviso de Recebimento (AR) e que sejam entregues antes da data e hora indicados no item 1 deste Edital.

8.3 - A abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação" se fará no dia, local e hora indicados no item 1 deste Edital, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, que procederá a conferência e rubrica dos documentos e dará vista dos mesmos aos representantes dos Licitantes para que eles rubriquem e façam suas observações, que serão consignadas em ata.

8.4 - A Comissão de Licitação julgará a Habilitação e comunicará o resultado aos Licitantes na mesma Sessão, caso não seja interposto qualquer recurso contra a habilitação, ou em outra sessão pública para este fim.

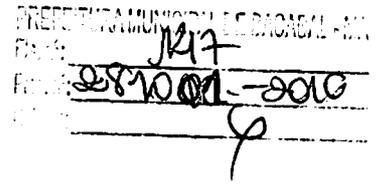
8.5 - Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todas as Licitantes presentes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a Habilitação e registrem em ata sua decisão, a abertura do envelope "Proposta de Preço" poderá ser procedida na mesma sessão.

8.6 - Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 8.5, os envelopes de n.º 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o julgamento deste.

8.7 - A inabilitação da licitante, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.8 - Serão devolvidos, mediante recibo, inviolados, os envelopes de Proposta de Preços aos licitantes inabilitados.

8.9 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.



8.10 - Nas sessões de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" serão observados os mesmos procedimentos previstos no Edital para abertura do envelope "Documentos de Habilitação".

8.11 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preço não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico Financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado o recebimento e a inclusão de documento não apresentado até a abertura da sessão.

8.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.14 - Abertura da Proposta de Preço:

8.14.1 - A abertura da Proposta de Preço ocorrerá:

8.14.1.1 - Na mesma data da declaração dos resultados do julgamento da Documentação de Habilitação, em sessão pública, desde que todos os licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a habilitação, registrando em ata sua decisão;

8.14.1.2 - Após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis (prazo recursal legal), da data de divulgação da habilitação, se for o caso;

8.14.1.3 - Depois de julgados e publicados os recursos porventura apresentados contra o resultado da habilitação.

8.15 - Os licitantes habilitados ou não, serão convocados para a sessão pública de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço", sendo que para os inabilitados será procedida a devolução protocolada de suas Propostas de Preços.

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

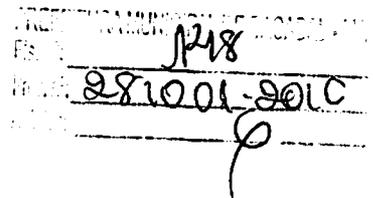
9.1 - No julgamento das Propostas, serão considerados, que:

9.1.1 - Com base na LC nº. 123/2006 será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.1.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1.1 - A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.1.1.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do item 9.1.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 9.1.1.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



9.1.1.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.1.1.4 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1.1.5 - A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.1.1.2 - Será declarado o licitante vencedor com o menor valor.

9.1.1.2.1 - Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1.2.2 - Não se enquadra no disposto no item 9.1.1.2.1 a não-inclusão, no respectivo envelope, de algum dos comprovantes de regularidade fiscal.

9.1.1.3 - Serão recusadas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim entendidas as propostas com valor unitário abaixo a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMB, ou,
- b) Valor orçado pela PMB.

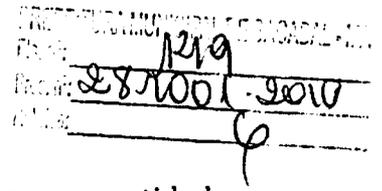
9.1.1.4 - Preços excessivos a Proposta com valor total superior ao orçamento de referência desta Prefeitura.

9.1.1.5 - A Proposta vencedora será a de menor valor.

9.1.1.6 - Do Licitante classificado em primeiro lugar, cujo valor por lote da proposta, seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras "a" e "b" do item 9.1.1., será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 9.1.1. e o valor da correspondente proposta.

9.1.1.7 - Erros entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

9.1.1.8 - Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será



corrigi do devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total.

9.1.1.9 – Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

9.1.1.10 – Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.1.1.11 – Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, serão adotadas as correções que resultar no menor valor.

9.1.1.12 – O valor da proposta será ajustado pela CPL/PMB, em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.1.1.13 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL/PMB, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão admitidas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.1.1.14 – Será desclassificada a Proposta de Preço que, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1.14.1 – Não atender às exigências do ato convocatório.

9.1.1.14.2 – Apresentar preço por lote superior ao estimado pela CPL ou manifestamente inexequível.

9.1.1.14.3 – Que contiver preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

9.1.1.14.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art.3º da Lei nº 8.666/93. a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, RENOVAÇÃO E ANULAÇÃO.

10.1 – O resultado do julgamento da presente licitação será submetido à homologação da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal – MA.

10.2 – A CPL/PMB se reserva o direito de:

10.2.1 – Revogar a licitação em razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Nº 00
28/0001/2010
6

10.2.2 - Anular, total ou parcialmente em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Adjudicado o objeto licitado, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para tal finalidade.

11.2 - Quando o adjudicado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizado monetariamente.

11.3 - Na hipótese de sub-item 11.2., a Prefeitura Municipal de Bacabal - MA poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.5 - Caso a contratada não cumpra o plano de execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,01% (um décimo por cento) do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizada a inadimplência ou enquanto perdurar.

12 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 - Conforme Projeto Básico dos Serviços.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - O Pagamento será efetuado após o atesto de conclusão de cada medição dos serviços realizados.

13.2 - As despesas decorrentes desta Licitação, correrão por conta dos elementos de despesas: 02.17 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0002.1026.0000 - Const. Ampl. e Recuperação de Hospitais e Unidades; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todos os documentos da licitação fornecidos pelo Adjudicatário, se completam entre si, de modo a que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 - Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

14.4 - Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem a assinatura do Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Estado: MA
Processo: 281001/2019
Data: 05/11/2019

deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 03 (três) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, quando o Adjudicatário alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

14.5 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 – Para quaisquer informações ou esclarecimento de dúvidas pertinentes à presente licitação, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação CPL/PMB, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega das Propostas, e a CPL/PMB responderá às dúvidas até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega dos envelopes.

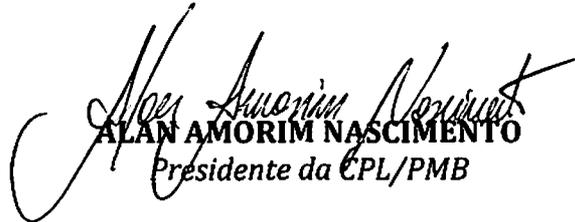
14.7 – A Comissão de Licitação, reserva-se o direito, de em qualquer fase da licitação, promover diligências, referente aos Documentos, apresentados pelas licitantes. A fim de esclarecer ou complementar o processo licitatório. Conforme permitido pelo § 3º, do Art. 43 da Lei 8.666/93.

14.8 – Toda a documentação técnica apresentada, bem como a proposta de preços, deverá ser assinada por Responsável Técnico da Licitante e pelo seu Representante Legal.

14.9 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, nos termos do Art. 41 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

14.10 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação se subordinam aos princípios e ao regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, inclusive direito de recurso.

Bacabal – MA, 05 de novembro de 2019,


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB



1620
28/001-2010
9

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - CPL/PMB

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - M.
163
28/001 2010
C

PROJETO BÁSICO HOSPITAL GERAL DE BACABAL



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO BDI
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
PLANTAS
MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

164
980001-2010
6

Obra: HOSPITAL GERAL DE
BACABAL

Preço base: Sinapi/Orse/Selnfra Set/2019/Maranhão Não Desoneração

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,54%(HORA) 72,97%(MÊS)

Planilha Orçamentária

								BDI : 23,87 %	
EM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO UNIT.(R\$) com BDI	VALOR TOTAL (R\$)	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					25.935,33	
1.1	74209/1	SINAPI	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m ²	6,00	331,68	410,19	2.461,12	
1.2		CREA	Taxa ART CREA	un	1,00	226,50	226,50	226,50	
1.4	92235	SINAPI	Fechamento de construção temporária em chapa de madeira compensada e=10mm, com reaproveitamento de 2x.	m ²	332,77	56,49	69,86	23.247,71	
Subtotal item 1.0									25.935,33
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					5.298,46	
2.1	CPU- 001	SINAPI	Administração local	Mês	5,00	856,87	1.059,69	5.298,46	
Subtotal item 2.0									5.298,46
3.0			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					30.416,20	
3.1	97622/SINAPI	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m ²	373,68	33,77	41,76	15.606,13	
3.2	97628/SINAPI	SINAPI	Demolição de lajes, pilares, vigas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m ³	2,16	166,73	206,19	445,38	
3.3	97633/SINAPI	SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m ²	78,60	15,89	19,65	1.544,58	
3.4	00018/ORSE	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m ²	654,83	10,10	12,49	8.179,27	
3.5	07216/ORSE	ORSE	Remoção de acessórios sanitários	un	23,00	10,39	12,85	295,53	
3.6	00031/ORSE	ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m ²	130,00	11,55	14,28	1.856,91	
3.7	12346/ORSE	ORSE	Remoção de esquadria de alumínio e vidro	m ²	88,19	12,17	15,05	1.327,32	
3.8	03262/ORSE	ORSE	Remoção de lavalório	un	29,00	9,34	11,55	334,97	
3.9	02095/ORSE	ORSE	Remoção de vaso sanitário	un	34,00	9,34	11,55	392,73	
3.10	08387/ORSE	ORSE	Remoção de bancada de granito (ou mamore)	m ²	22,80	15,37	19,01	433,38	
Subtotal item 3.0									30.416,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS

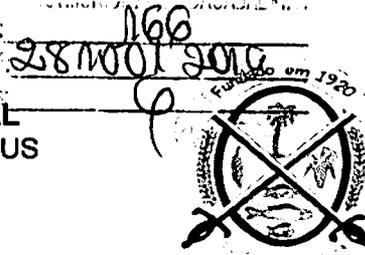
165
28/001/2017



4.0			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					4.434,08
4.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas	m ²	20,37	64,45	79,71	1.623,71
4.2	94097	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	31,50	64,45	79,71	2.510,89
4.3	96995	SINAPI	Reaterro manual apoiado com soquete. af 10/2017	m ³	7,87	30,77	38,05	299,48
Subtotal item 4.0								4.434,08
5.0			FUNDAÇÕES					26.566,07
5.1	95957	SINAPI	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa. af 01/2017 (BLOCO PILARES)	m ³	4,62	1.981,68	2.450,74	11.322,44
5.2	95957	SINAPI	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa. af 01/2017 (CINTA INFERIOR)	m ³	6,22	1.981,68	2.450,74	15.243,63
Subtotal item 5.0								26.566,07
6.0			SUPERESTRUTURA					68.036,35
6.1	95957	SINAPI	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa. af 01/2017 (PILARES)	m ²	10,16	1.981,68	2.450,74	24.899,56
6.2	95957	SINAPI	Execução de estruturas de concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa. af 01/2017 (VIGAS)	m ²	12,72	1.981,68	2.450,74	31.173,46
6.3	74254/2	SINAPI	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos) (lajes)	m ³	6,44	1.502,11	1.857,66	11.963,33
Subtotal item 6.0								68.036,35
7.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					32.631,63
7.1	87471	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos furado (dimensões nominais: 19x19x39) espessura 9cm (paredes internas)	m ²	404,96	32,67	40,40	16.361,59
7.2	C4070	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m ²	17,67	498,52	616,52	10.893,84
7.3	73937/5	SINAPI	Cobogo de concreto (elemento vazado), 10x29x39cm abertura com vidro, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia media nao peneirada)	m ²	19,04	228,32	282,36	5.376,20
Subtotal item 7.0								32.631,63
8.0			ESQUADRIAS					138.503,21
			PORTAS					
8.1	91341	SINAPI	Porta de alumínio com veneziana de abrir, fornecimento e instalação, completa	m ²	15,04	369,33	456,75	6.869,53
8.2	90844	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente - fornecimento e instalação. af 08/2015	un	36,00	749,27	926,62	33.358,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



8.3	90849	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente - fornecimento e instalação. af 08/2015	un	40,00	643,32	795,59	31.823,75
8.4	90847	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente - fornecimento e instalação. af 08/2015	un	19,00	603,21	745,99	14.173,81
8.5	91314	SINAPI	Porta de madeira semi-oca de abrir c/ visor de vidro e chapa, fornecimento e instalação, completa 1,60x2,10	un	12,00	625,47	773,52	9.282,22
8.6	9548	ORSE	Porta de Vidro temperado 10 mm, liso, verde, com ferragens	un	13,80	369,46	456,91	6.305,37
8.7	84876	SINAPI	Porta de madeira semi-oca de correr, completa - fornecimento e instalação	m²	12,70	618,87	765,36	9.720,03
JANELAS								
8.8	94569	SINAPI	Janela de Alumínio c/ vidro, tipo maxim-ar	m²	3,60	385,58	476,85	1.716,65
8.9	94570	SINAPI	Janela de Alumínio c/ vidro de correr (J3)	m²	84,59	241,40	298,54	25.253,45
Subtotal item 8.0								138.503,21
9.0	SISTEMAS DE COBERTURA							232.377,99
9.1	92543	SINAPI	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. af 07/2019	m²	1.960,29	12,81	15,84	31.055,16
9.2	94207	SINAPI	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10º com até 2 águas incluindo içamento	m²	1.960,29	37,44	46,30	90.765,44
9.3	55960	SINAPI	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	m²	1.960,29	4,38	5,42	10.618,39
9.4	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado n.24, incluindo transporte vertical	m	220,09	34,59	42,78	9.414,89
9.5	12026	ORSE	Fôrro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	m²	1.753,40	29,10	35,99	63.101,31
9.6	8637	ORSE	Chapim de concreto pré-moldado	m	395,50	34,39	42,53	16.820,66
9.7	94228	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af 07/2019	m	145,60	58,88	72,82	10.602,14
Subtotal Item 9.0								232.377,99
10.0	IMPERMEABILIZAÇÃO							40.315,95
10.1	1967	ORSE	Impermeabilização - Aplicação de 3 demãos de denvertec 100 ou similar (COBERTURA)	m²	1.960,29	16,63	20,57	40.315,95
Subtotal item 10.0								40.315,95
11.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS							165.918,31
11.1	87873	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:4 (cimento / areia)	m²	931,41	4,02	4,97	4.630,53
11.2	89173	SINAPI	Emboço em parede, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento/cal/areia)	m²	1.139,00	22,64	28,00	31.890,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS

RECEBIMUNTO MUNICIPAL - MA

167
287001-901 (m. 1920)



11.3	10615	ORSE	Reboco para recebimento de pintura, em argamassa, traço - 1:2:8 preparo mecanico em betoneira 400l, aplicadas manualmente em paredes.	m ²	931,41	18,79	23,24	21.645,98
11.4	87264	SINAPI	Revestimento ceramico para parede, 33,5 x 45 cm, Eliane, linha Forma branco AC, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço	m ²	1.139,00	51,73	63,97	72.866,95
11.5	11370	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, c/ piso porcelanato, elemento taupe, ELIANE ou similar, PEI 4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	148,02	54,47	67,36	9.971,08
11.6	12093	ORSE	Bate maca em perfis de PVC, ref. Vinylshock - TEC 200	m	404,27	49,83	61,62	24.913,04
Subtotal item 11.0								165.918,31

12.0			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					426.771,29
12.1	98673	SINAPI	Piso vinilico semiflexivel em placas, padrão liso, espessura 3,2 mm, fixado com cola af_06/18	m ²	1.753,40	132,41	163,75	287.121,79
12.2	87260	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² . af_06/2014	m ²	694,15	101,92	126,04	87.493,76
12.3	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	81,81	94,32	116,64	9.542,41
12.4	94992	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, esp. 6cm	m ²	232,55	52,30	64,68	15.041,20
PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								
12.5	94992	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, esp. 6cm	m ²	234,25	52,30	64,68	15.151,15
12.6	92398	SINAPI	Execução de pátio/estacionamento, em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, esp. 8cm	m ²	195,57	49,87	61,67	12.061,63
12.7	98504.00	SINAPI	Plantio de grama em placas. af_05/2018	m ²	29,59	9,82	12,14	359,35
Subtotal item 12.0								426.771,29

13.0			PINTURA					160.760,50
13.1	88485	SINAPI	Aplicação de fundo selador látex acrílico em paredes uma demão	m ²	4.945,25	1,64	2,03	10.029,90
13.2	88495	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa acrílica em paredes uma demão	m ²	4.945,25	6,92	8,56	42.321,27
13.3	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes	m ²	4.945,25	11,11	13,74	67.946,43
13.4	2289	ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m ²	1.753,40	18,66	23,08	40.462,90
Subtotal item 13.0								160.760,50

14.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA					38.141,36
14.1	C1948	SEINFRA	Ponto hidráulico, material e execução	un	33,00	200,93	248,50	8.200,34
14.2	1204	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	un	12,00	19,87	24,57	294,88



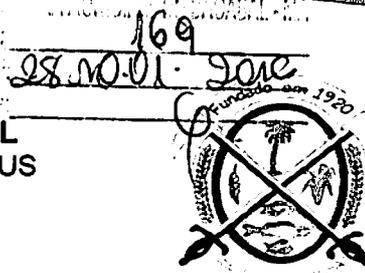
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



14.3	89972	SINAPI	Kit de registro de gaveta, inclusive conexões, instalado em ramal de água fria	un	7,00	33,42	41,33	289,31
14.4	1433	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros	un	3,00	7.912,68	9.785,61	29.356,83
Subtotal Item 14.0								38.141,36
15.0			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					11.157,84
15.1	C1950	SEINFRA	Ponto sanitário, material e execução	un	13,00	181,18	224,07	2.912,86
15.2	1680	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	8,00	28,43	35,16	281,28
15.3	72290	SINAPI	Caixa de inspeção em concreto pre-moldado diâmetro 60cm, completa	un	14,00	253,11	313,02	4.382,28
15.4	74166/1	SINAPI	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação	un	1,00	258,81	320,07	320,07
15.5	98078	SINAPI	Sumidouro retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,8 x 1,4 x 3,0 m, área de infiltração: 13,2 m² (para 5 contribuintes). af_05/2018	un	1,00	2.636,98	3.261,15	3.261,15
Subtotal Item 15.0								11.157,64
16.0			LOUÇAS E METAIS					17.003,07
16.1	C4635	SEINFRA	Bacia Sanitária para cadeirante c/ assento - fornecimento e instalação	un	2,00	984,26	1.217,23	2.434,46
16.2	86888	SINAPI	Vaso sanitário sinfonado com caixa acoplada louça branca, fornecimento e instalação	un	15,00	377,55	466,92	7.003,74
16.3	86935	SINAPI	Cuba de embutir aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em PVC - fornecimento e instalação	un	2,00	188,67	233,33	466,66
16.4	86937	SINAPI	Cuba de embutir oval de louça branca, 35 x 50 ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em PVC - fornecimento e instalação	un	11,00	140,00	173,14	1.904,52
16.5	86942	SINAPI	Lavatório de louça branco suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação	un	8,00	178,80	221,12	1.768,98
16.6	377	SINAPI	Assento sanitário de plástico tipo convencional	un	15,00	23,18	28,67	430,00
16.7	74234/1	SINAPI	Mictório com Sifão Integrado Branco Gelo, código M715, Deca ou equivalente	un	1,00	451,94	558,91	558,91
16.8	86874	SINAPI	Tanque de louça branco suspenso 18l ou equivalente - fornecimento e instalação	un	1,00	393,20	486,27	486,27
16.9	86914	SINAPI	Torneira cromada para tanque, padrão popular	un	1,00	30,57	37,81	37,81
16.10	11703	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa	un	17,00	22,77	28,16	478,71
16.11	11757	SINAPI	Saboneteira de parede em metal cromado	un	4,00	22,20	27,45	109,82
16.12	86906	SINAPI	Torneira cromada de mesa para lavatório, padrão popular	un	21,00	39,54	48,90	1.026,88
16.13	1368	SINAPI	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v)	un	4,00	59,90	74,08	296,31
Subtotal Item 16.0								17.003,07
17.0			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					37.990,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



17.1	9221	ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 8 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	10,00	192,04	237,50	2.374,96	
17.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência - fornecimento e instalação. af 11/2017	un	110,00	36,68	45,36	4.989,84	
17.3	72947	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para extintor	m ²	10,00	37,42	46,28	462,80	
17.4	11852	ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *12 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) Mensagem "Saídas"	un	44,00	24,83	30,71	1.351,12	
17.5	12137	ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) (alarme)	un	14,00	22,78	28,17	394,41	
17.6	11853	ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *40 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) Extintor de Incêndio	un	10,00	32,63	40,35	403,54	
17.7	11853	ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *40 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) Abrigo de mangueira	un	6,00	32,63	40,35	242,12	
17.8	92367	SINAPI	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, com conexões, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af 12/2015	m	157,40	62,15	76,86	12.097,91	
17.9	72283	SINAPI	Abrigo para hidrante, 75x45x17cm, com registro globo angular 45° 2.1/2", adaptador storz 2.1/2", mangueira de incêndio 15m, redução 2.1/2x1.1/2" e esguicho em latão 1.1/2" - fornecimento e instalação	un	6,00	810,65	1.002,53	6.015,19	
17.10	08023	SINAPI	Registro globo angular 45° para hidrante, d=2 1/2", incluso tampão com corrente (reclaque externo)	un	2,00	120,40	148,90	297,80	
17.11	07616	ORSE	Bomba Schneider mod BPI, 5cv, c/motor elétrico, sucção e recalque d=2 1/2" x 2 1/2" (incêndio)	un	2,00	3.620,98	4.478,07	8.956,13	
17.12	08058	ORSE	Central de alarme e detecção de incêndio, capacidade: 8 laços, com 2 linhas, mod.VR-8L, Verin ou similar	un	1,00	327,11	404,54	404,54	
Subtotal Item 17.0									37.990,36

18.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					250.305,98
18.1	93141	SINAPI	Ponto de tomada, incluindo tomada, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	un	56,00	150,62	186,27	10.431,00
18.2	C1947	SEINFRA	Ponto de interruptor, material e execução	un	35,00	205,48	254,12	8.894,13
18.3	C1947	SEINFRA	Ponto de Luz, material e execução	m	35,00	183,58	227,03	7.946,10
18.4	632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	127,00	67,15	83,04	10.546,64
18.5	627	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	288,00	14,86	18,38	5.292,68
18.6	624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	264,00	19,98	24,71	6.523,25
18.7	74094/001	SINAPI	Luminária tipo spot para 1 lâmpada fluorescente compacta	m	299,00	88,17	109,04	32.603,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



18.8	20254	SINAPI	Caixa de passagem metálica de sobrepor com tampa parafusada, dimensões 15 x 15 x 10 cm	un	70,00	16,98	21,00	1.469,94
18.9	12001	SINAPI	Caixa octogonal de fundo móvel, em pvc, de 4" x 4", para eletroduto flexível corugado	un	90,00	3,61	4,46	401,80
18.10	1938	SINAPI	Curva 90 graus, curta, de pvc rígido roscável, de 3/4", para eletroduto	un	50,00	1,52	1,88	93,99
18.11	2637	SINAPI	Luva para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 20 mm (3/4")	un	50,00	1,68	2,08	103,88
18.12	39273	SINAPI	Curva 90 graus, curta, de pvc rígido roscável, de 1", para eletroduto	un	160,00	2,10	2,60	415,53
18.13	2638	SINAPI	Luva para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 25 mm (1")	un	160,00	1,96	2,42	387,83
18.14	4375	SINAPI	Bucha de nylon sem aba s6	un	2.000,00	0,10	0,12	247,34
18.15	20111	SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	15,00	6,00	7,42	111,30
18.16	21127	SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	un	5,00	2,26	2,79	13,97
18.17	982	SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 6 mm ²	m	500,00	3,06	3,78	1.892,15
18.18	1021	SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 4 mm ²	m	2.900,00	2,60	3,22	9.324,72
18.19	39261	SINAPI	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 10 mm ²	m	1.000,00	17,79	22,00	22.000,89
18.20	2391	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 125a	un	1,00	295,48	365,42	365,42
18.21	39472	SINAPI	Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensão máxima de 275 v, corrente máxima de 90ka (tipo ac)	un	20,00	154,28	190,80	3.815,96
18.22	39129	SINAPI	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo d, com 1" e cunha de fixação	un	500,00	1,34	1,66	828,59
18.23	39128	SINAPI	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo d, com 3/4" e cunha de fixação	un	500,00	1,25	1,55	772,94
18.24	13393	SINAPI	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores din, 100 a	un	1,00	255,90	316,47	316,47
18.25	39763	SINAPI	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 48 disjuntores din, 100 a	un	4,00	1.056,16	1.306,15	5.224,61
18.26	C4762	SEINFRA	Caixa de ligação pvc 4" x 2"	un	70,00	6,84	8,46	592,13
18.27	10063/ORSE	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 63 a com caixa moldada 10 ka.	un	6,00	336,80	416,52	2.499,12
18.28	04895/ORSE	ORSE	Eletroduto condutele pvc rígido, d= 1"	m	500,00	32,15	39,76	19.879,95
18.29	00866/ORSE	ORSE	Eletroduto condutele pvc rígido, d= 3/4"	m	500,00	5,33	6,59	3.295,81
18.30	00150/ORSE	ORSE	Alça prefabricada alumínio p/ca 1/0 awg	un	3,00	12,90	15,95	47,86
18.31	342	SINAPI	Arame galvanizado 12 bwg, 2,76 mm (0,048 kg/m)	kg	1,00	11,72	14,49	14,49
18.32	379	SINAPI	Arnela quadrada em aço galvanizado, dimensão = 38 mm, espessura = 3mm, diâmetro do furo = 18 mm	pç	30,00	0,73	0,90	27,08
18.33	868	SINAPI	Cabo de cobre nu 25 mm ² meio-duro	m	9,00	13,37	16,53	148,81

174
98/001.2010

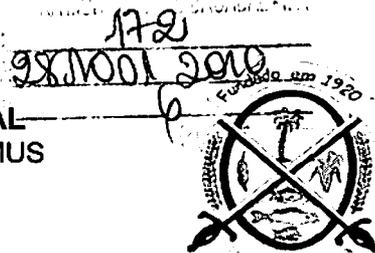


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS

18.34	867	SINAPI	Cabo de cobre nu 50 mm2 meio-duro	m	22,00	25,73	31,82	700,05
18.35	03294/ORSE	ORSE	Conector parafuso fundido para cabo 50 mm2	pç	8,71	3,00	3,71	32,31
18.36	1808	SINAPI	Curva 90 graus de ferro galvanizado, com rosca bsp macho/femea, de 4"	pç	2,00	330,26	408,43	816,87
18.37	1051	SINAPI	Cabecote para entrada de linha de alimentacao para eletroduto, em liga de aluminio com acabamento anti corrosivo, com fixacao por encaixe liso de 360 graus, de 4"	pç	1,00	46,32	57,28	57,28
18.38	00879/ORSE	ORSE	Eletroduto pvc roscável, d=4 "x 3 metros	pç	1,00	30,32	37,50	37,50
18.39	00884/ORSE	ORSE	Elo fusível 10k, 500mm	un	3,00	8,10	10,02	30,05
18.40	20111	SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	un	6,00	2,00	2,47	14,84
18.41	03242/ORSE	ORSE	Gancho de suspensão com olhal	un	8,80	3,00	3,71	32,65
18.42	11991	SINAPI	Haste de aterramento em aco galvanizado tipo cantoneira com 2,00 m de comprimento, 25 x 25 mm e chapa de 3/16"	un	5,00	37,04	45,81	229,04
18.43	3406	SINAPI	Isolador de porcelana, tipo pino monoco-rpo, para tensao de *15* kv	un	3,00	19,35	23,93	71,79
18.44	442	SINAPI	Parafuso frances m16 em aco galvanizado, comprimento = 45 mm, diametro = 16 mm, cabeça abaulada	un	4,00	3,64	4,50	18,01
18.45	433	SINAPI	Parafuso m16 em aco galvanizado, comprimento = 350 mm, diametro = 16 mm, rosca maquina, cabeça quadrada	un	10,00	10,84	13,41	134,06
18.46	11790	SINAPI	Parafuso m16 em aco galvanizado, comprimento = 450 mm, diametro = 16 mm, rosca maquina, cabeça quadrada	un	1,00	16,34	20,21	20,21
18.47	10692/ORSE	ORSE	Para raio tipo polimétrico 15kv - 12ka	un	3,00	233,64	288,94	866,83
18.48	03238/ORSE	ORSE	Porca quadrada rosca dn 16mm	un	4,00	1,30	1,61	6,43
18.49	09296/ORSE	ORSE	Cabo de cobre isolado hepr (x lpe) 185mm², 1kv/ 90° c	m	120,00	104,00	128,62	15.434,02
18.50	2683	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 4 " x 3 metros, sem luva	pç	11,00	25,89	32,02	352,20
18.51	2628	SINAPI	Curva 135 graus, para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 100 mm (4"	pç	6,00	197,89	244,73	1.468,38
18.52	C1716	SEINFRA	Luva p/eletroduto pvc rosc. D=110mm (4")	pç	4,00	37,97	46,96	187,83
18.53	2374	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 150 a / 600 v, tipo fxd / icc - 35 ka	pç	1,00	335,21	414,55	414,55
18.54	1581	SINAPI	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 120 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m12	pç	12,00	5,13	6,34	76,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



18.55	12394	ORSE	Transformador a seco, trifásico, classe de isolamento 15kv - Potência 300 kva - Derivações Primárias 13,8/13,2/12,6/12,0/11,4; Tensão Secundária 220/127V-380v/220V ou 440V/254V; ligação estrela; grupo de ligação Dyn1	un	1,00	19.665,48	24.320,30	24.320,30
18.56	34714	SINAPI	Disjuntor tipo din/iec, tripolar 63 a	un	3,00	64,76	80,09	240,27
18.57	2391	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 125a	un	4,00	295,77	365,78	1.463,12
18.58	93653	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_04/2016	un	120,00	9,23	11,41	1.369,77
18.59	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_04/2016	un	11,00	9,63	11,91	131,00
18.60	93655	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_04/2016	un	6,00	10,33	12,78	76,65
18.61	95746	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 25 mm (1"), aparente, instalado em teto - fornecimento e instalação. Af_11/2016_p	un	4,00	19,76	24,44	97,75
18.62	83397	SINAPI	Poste de concreto duplo t=h=9m carga nominal 500kg inclusive escavacao, exclusive transporte - fornecimento e instalacao	un	1,00	1.091,58	1.349,96	1.349,96
18.63	73782/3	SINAPI	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 95 mm2 - fornecimento e instalacao	un	12,00	44,40	54,91	658,91
18.64	89356	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014	un	1,00	14,06	17,39	17,39
18.64	92992	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 95 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	88,00	57,16	70,69	6.220,70
18.65	4429	ORSE	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	1,00	107,02	132,35	132,35
18.66	9354	ORSE	Conector cunha I série cinza	un	3,00	5,00	6,18	18,55
18.67	4025	ORSE	Cruzeta em concreto armado, tipo "L", 1900mm - Fornecimento	un	3,00	5,00	6,18	18,55
18.68	10326	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 500 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	1,00	2.784,55	3.443,65	3.443,65
18.69	4228	ORSE	Eletroduto de ferro galvanizado sem costura d=4" - Fornecimento	un	1,00	599,90	741,90	741,90
18.70	4136	ORSE	Manilha sapatilha preformada, fornecimento	un	3,00	15,10	18,67	56,02
18.71	442	SINAPI	Parafuso frances m16 em aço galvanizado, comprimento = 45 mm, diametro = 16 mm	un	4,00	3,68	4,55	18,20
18.72	11790	SINAPI	Parafuso m16 em aço galvanizado, comprimento = 450 mm, diametro = 16 mm, rosca maquina, cabeça quadrada	un	3,00	16,52	20,43	61,29
18.73	2485	SINAPI	Conector reto de aluminio para eletroduto de 4", para adaptar entrada de eletroduto metalico flexivel em quadros	un	1,00	30,79	38,08	38,08
18.74	2055	ORSE	Suporte p/ transformador em poste dt	un	2,00	102,68	126,98	253,97
18.75	1575	SINAPI	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 16 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6	un	1,00	1,21	1,50	1,50
18.76	1580	SINAPI	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 95 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m12	un	12,00	5,05	6,25	74,94
18.77	13278	ORSE	Terminal de compressão 2 furos para cabo de 95 mm2	un	10,00	11,90	14,72	147,17
18.78	1576	SINAPI	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 25 mm2, 2 furo	un	3,00	1,68	2,08	6,23





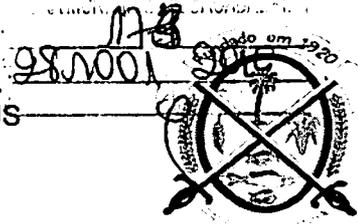
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS

172
28/001/2008
FUNDADO em 1920

18.79	1578	SINAPI	Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 50 mm2, 2 furo	un	1,00	3,29	4,07	4,07
18.80	13277	SINAPI	Terminal de compressão aluminio 2 furos para cabo de 50 mm2	un	3,00	6,35	7,85	23,56
18.81	4377	SINAPI	Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diametro 4,2 mm, comprimento * 32 * mm	un	2000,00	0,09	0,11	222,61
18.82	10067	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 50A	un	6,00	336,80	416,52	2.499,12
18.83	9225	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60KA - 275v (para-raio)	un	20,00	105,00	129,85	2.597,07
18.84	10385	ORSE	Disjuntor tetrapolar DR 125 A, tipo AC, corrente nominal residual 30mA, ref.: Siemens 5SM3-3450 ou similar	un	1,00	1.500,00	1.855,05	1.855,05
18.85	3621	ORSE	Disjuntor tetrapolar DR 63 A, tipo AC, corrente nominal residual 30mA, ref.: Siemens 5SM1 ou similar	un	4,00	157,67	194,99	779,96
18.86	4025	SINAPI	Caminhão loco vw8120 euro III 115cv, carroç. Fixa de madeira, pbt 7700kg, cp.util + Carroç 4640kg, com munck madal, md lf 6501 carga Max. 3,25 Ton.	h	5,00	128,00	128,00	640,00
18.87	4096	SINAPI	Motorista para caminhão munck	h	5,00	15,15	15,15	75,75
18.88	91677	SINAPI	Engenheiro eletricista com encargos complementares	h	80,00	112,86	112,86	9.028,80
18.89	88264	SINAPI	Eletricista com encargos complementares	h	420,00	18,95	18,95	7.959,00
18.90	88247	SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	420,00	14,60	14,60	6.132,00
Subtotal item 18.0								250.305,98
19.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					167.387,61
19.1	C4065	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	6,50	265,74	328,65	2.136,20
19.2	4773	ORSE	Bancada de mármore branco polido - espessura 2cm, conforme projeto	m²	15,20	232,54	287,58	4.371,25
19.3	12047	ORSE	Letra em aço inox 50 x 50cm - instalado na cor do projeto	un	13,00	209,68	259,31	3.371,05
19.4	12043	ORSE	Letra em aço inox 1.000 x 1.000cm - instalado na cor do projeto	un	7,00	250,36	309,62	2.167,34
19.5	36080	SINAPI	Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 80 cm, diametro minimo 3 cm	un	6,00	264,77	327,44	1.964,67
19.6	36218	SINAPI	Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 60cm, diametro minimo 3 cm	un	4,00	264,77	327,44	1.309,78
19.7	9548	ORSE	Vidro temperado 10 mm, liso, verde, com ferragens (fachada)	m²	102,14	369,46	456,91	46.668,91
19.8	11099	ORSE	Revestimento metálico em aluminio ACM nas especificações do projeto, dobrado, e=0,3mm, na cor branca, 1,00 nx 1,00m, inclusive estrutura metálica - fornecimento e montagem (fachada)	m²	331,84	224,52	277,66	92.139,98
19.9	9311	ORSE	Barra de Ferro na chapa 18, 100mmX50mm pintado nas especificações do projeto (Fachadas)	m	197,52	19,32	23,89	4.719,35
19.10	737941	SINAPI	Pintura com tinta protetora acabamento sobre superficie metalica, 2 demaos (conforme especificações projeto)	m²	67,65	31,21	38,60	2.611,11
19.11	11955	ORSE	Marquize em em aluminio, cores do projeto, completo inclusive rcabos.	m²	4,50	321,03	397,02	1.786,58
19.12	741001	SINAPI	Portao de ferro com vara 1/2", com requadro (casa lixo comum e contaminado, expurgo, abrigo gerador, deposito de gases)	m²	8,40	398,66	493,02	4.141,39
Subtotal item 19.0								167.387,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



20.0			SERVIÇOS FINAIS					8.000,99
20.1	9537	SINAP	Limpeza geral	m ²	2.560,00	2,53	3,13	8.000,99
Subtotal item 20.0								8.000,99
Custo TOTAL com BDI incluso								1.887.952,38

Importa o presente orçamento no valor de R\$ 1.887.952,38 (Um milhão, Oitocentos e Oitenta e Sete mil, Novecentos e Cinquenta e Dois reais e Trinta e Oito Centavos)

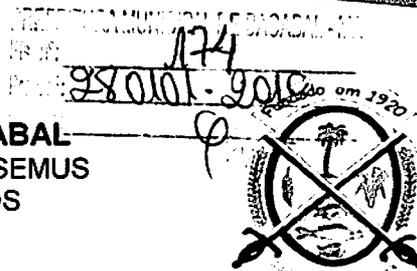
Bacabal, 01 de Novembro de 2019.

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
ENG. CIVIL – PREFEITURA DE BACABAL
CREA 2115095952



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	SERVIÇO		MÊS-001	MÊS-002	MÊS-003	MÊS-004	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.935,33	100%				25.935,33
			25.935,33				
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.298,46	25%	25%	25%	25%	5.298,46
			1.324,62	1.324,62	1.324,62	1.324,62	
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	30.416,20	100%				30.416,20
			30.416,20				
04	MOVIMENTOS DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	4.434,08	100%				4.434,08
			4.434,08				
05	FUNDAÇÕES	26.566,07	100%				26.566,07
			26.566,07				
06	SUPERESTRUTURA	68.036,35	75%	25%			68.036,35
			51.027,26	17.009,09			
07	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL E INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	32.631,63	50%	50%			32.631,63
			16.315,82	16.315,82			
08	ESQUADRIAS	138.503,21		50%	50%		138.503,21
				69.251,61	69.251,61		
09	SISTEMAS DE COBERTURA	232.377,99		50%	50%		232.377,99
				116.189,00	116.189,00		
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	40.315,95	100%				40.315,95
			40.315,95				
11	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	165.918,31	20%	50%	30%		165.918,31
			33.183,66	82.959,16	49.775,49		
12	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	426.771,29	20%	50%	30%		426.771,29
			85.354,26	213.385,65	128.031,39		
13	PINTURA	160.760,50			40%	60%	160.760,50
					64.304,20	96.456,30	
14	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	38.141,36	50%	50%			38.141,36
			19.070,88	19.070,88			
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	11.157,64	50%	50%			11.157,64
			5.578,82	5.578,82			
16	LOUÇAS E METAIS	17.003,07	50%	50%			17.003,07
			8.501,54	8.501,54			
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO	37.990,36		40%	60%		37.990,36
			0,00	15.196,14	22.794,22		
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	250.305,98	40%	60%			250.305,98
			100.122,39	150.183,59			
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	167.387,61	25%	25%	25%	25%	167.387,61
			41.846,90	41.846,90	41.846,90	41.846,90	
20	SERVIÇOS FINAIS	8.000,99			30%	70%	8.000,99
					2.400,30	5.600,69	
	TOTAL GERAL	R\$ 1.887.952,38					
	VALOR SIMPLES		489.993,57	756.812,59	495.917,71	145.228,51	
	PERCENTUAL SIMPLES		25,95%	40,09%	26,27%	7,69%	1.887.952,38
	VALOR ACUMULADO		489.993,57	1.246.806,16	1.742.723,87	1.887.952,38	
	PERCENTUAL ACUMULADO		25,95%	66,04%	92,31%	100,00%	
					TOTAL GERAL COM BDI (23,67%)		1.887.952,38

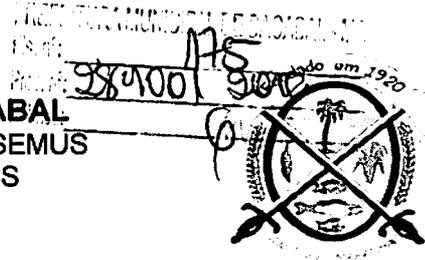
Bacabal, 01 de Novembro de 2019.

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
ENG. CIVIL - PREFEITURA DE BACABAL
CREA 2115095952



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	3,53%
DEF - despesas financeiras e seguros	1,05%
RIS - riscos e imprevistos	1,04%
LB - lucro bruto	6,91%
IMP - imposto sobre faturamento (ISS, PIS E COFINS)	8,65%
BDI	23,67%

BDI Proposto:	23,67%
<u>Observação:</u> Acima consta a fórmula para cálculo da composição do BDI	

NÃO DESONERADO

Bacabal, 01 de Novembro de 2019.

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
ENG. CIVIL - PREFEITURA DE BACABAL
CREA 2115095952



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS

176
28/001-2010



COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO						
ITEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	CONSUMO	P.UNIT	TOTAL
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1	CP-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	und			
	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,25	1.250,00	R\$ 312,50
	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,25	1.035,90	R\$ 258,97
						SUB-TOTAL
						R\$ 571,47
					Encargos Sociais	49,94%
						R\$ 285,39
						Total c/ Encargos
						R\$ 856,87
					BDI	R\$ 0,00
						TOTAL
						R\$ 856,87

Bacabal, 01 de Novembro de 2019.

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
ENG. CIVIL - PREFEITURA DE BACABAL
CREA 2115095952



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



MARANHÃO - BACABAL - 2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A TUAÇÃO DO OBRAS			
		COM DISPONIBILIDADE		SEM DISPONIBILIDADE	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	CESS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INERRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEGRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educado	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,58%	Não Incide	17,58%	Não Incide
B2	Feriados	3,93%	Não Incide	3,93%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,07%	8,33%	10,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,48%	Não Incide	1,48%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente do Trabalho	0,18%	0,09%	0,18%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,61%	6,63%	8,61%	6,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,58%	16,40%	44,58%	16,40%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42%	4,18%	5,42%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	0,10%	0,18%	0,10%
C3	Fóruns Indenizadas	4,87%	3,75%	4,87%	3,75%
C4	Deposito (Salário) Sem Faltas Causa	4,05%	3,82%	4,05%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	15,83%	12,20%	15,83%	12,20%
GRUPO D					
D1	Retenção de Grupo A sobre Grupo B	7,94%	2,92%	16,85%	6,20%
D2	Retenção de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Retenção do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
D	Total	8,40%	3,27%	17,33%	6,57%
TOTAL (A+B+C+D)		66,61%	49,67%	115,51%	73,07%

Fonte: Informação Dia de Chuva - INMET

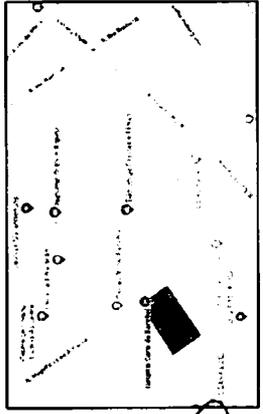
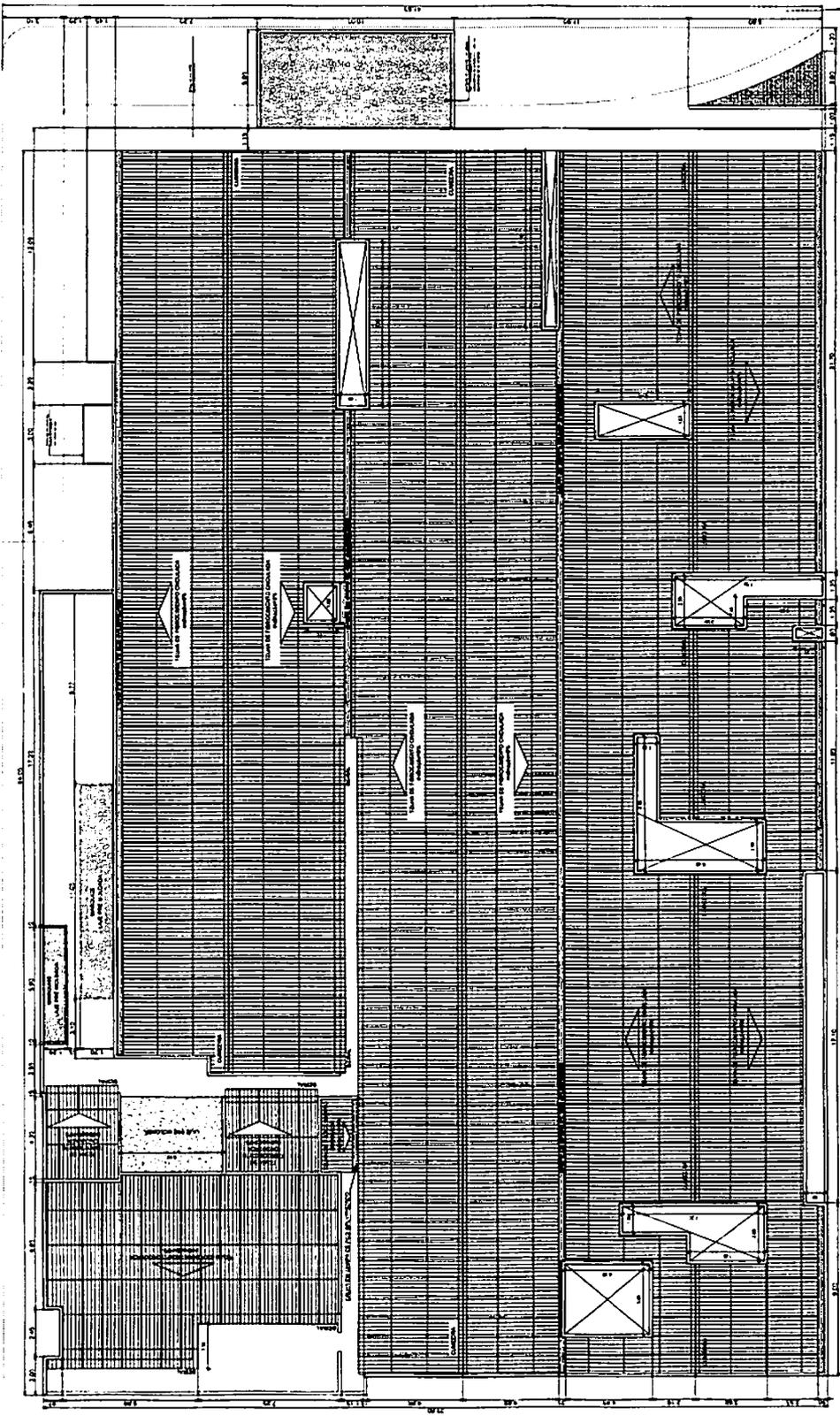
Bacabal, 01 de Novembro de 2019.

Franklin Pedro V. Carvalho
 Engenheiro Civil
 CREA: 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
 ENG. CIVIL – PREFEITURA DE BACABAL
 CREA 2115095952

178
28/100 II JORE
S

PROYECTO DE OBRAS	01/8
FECHA DE ELABORACION	1978
FECHA DE APROBACION	
FECHA DE EJECUCION	
FECHA DE CANCELACION	
FECHA DE REVISION	
FECHA DE EMISION	
FECHA DE CANCELACION	
FECHA DE REVISION	
FECHA DE EMISION	
FECHA DE CANCELACION	
FECHA DE REVISION	
FECHA DE EMISION	

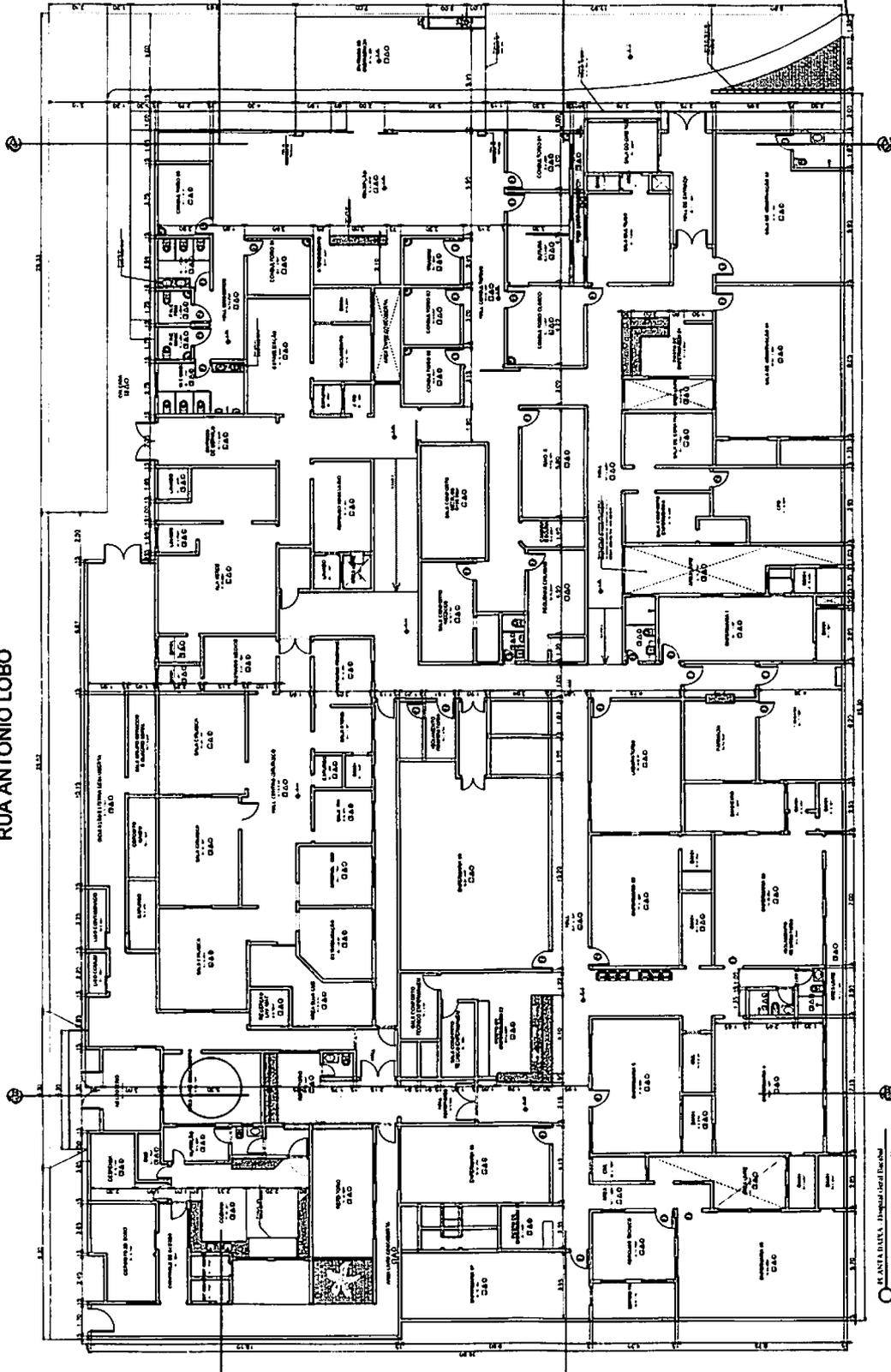


R

RUA ANTONIO LOBO

RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA

avos 100000
 btl
 1076



EX ANTA LIXA - Impulso Geral Inc.

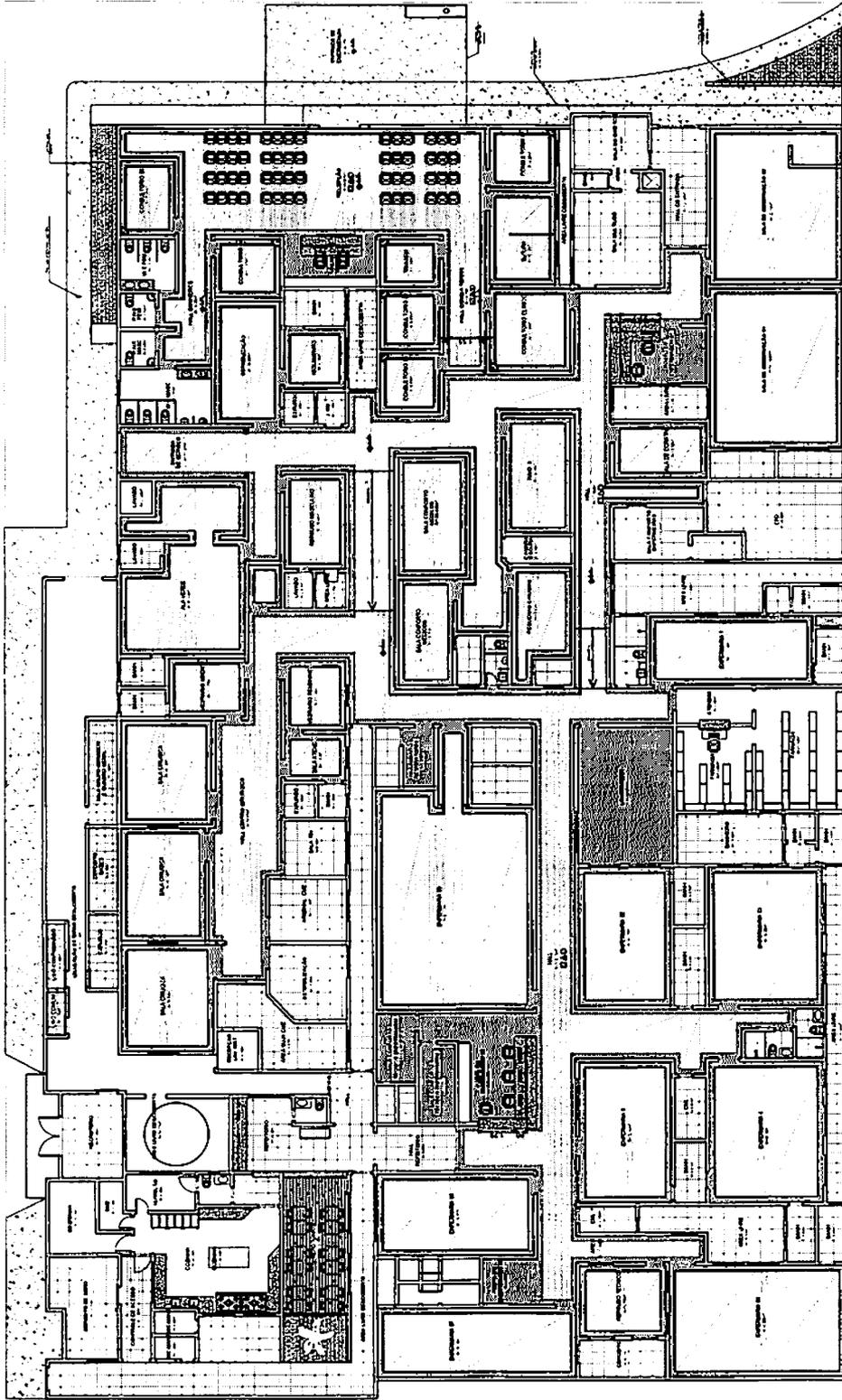
R

<p>QUADRO DE MATERIAS</p> <p>AMBIENTE</p>		<p>QUADRO DE OBSERVAÇÕES</p>	
<p>QUADRO DE ENGENHARIAS</p>		<p>QUADRO DE OBSERVAÇÕES</p>	
<p>QUADRO DE ENGENHARIAS</p>		<p>QUADRO DE OBSERVAÇÕES</p>	

RUA ANTONIO LOBO

RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA

0102-100482
181



PLANTA DE LAVET - 1:1000 (Cadastr. Esc. 200)

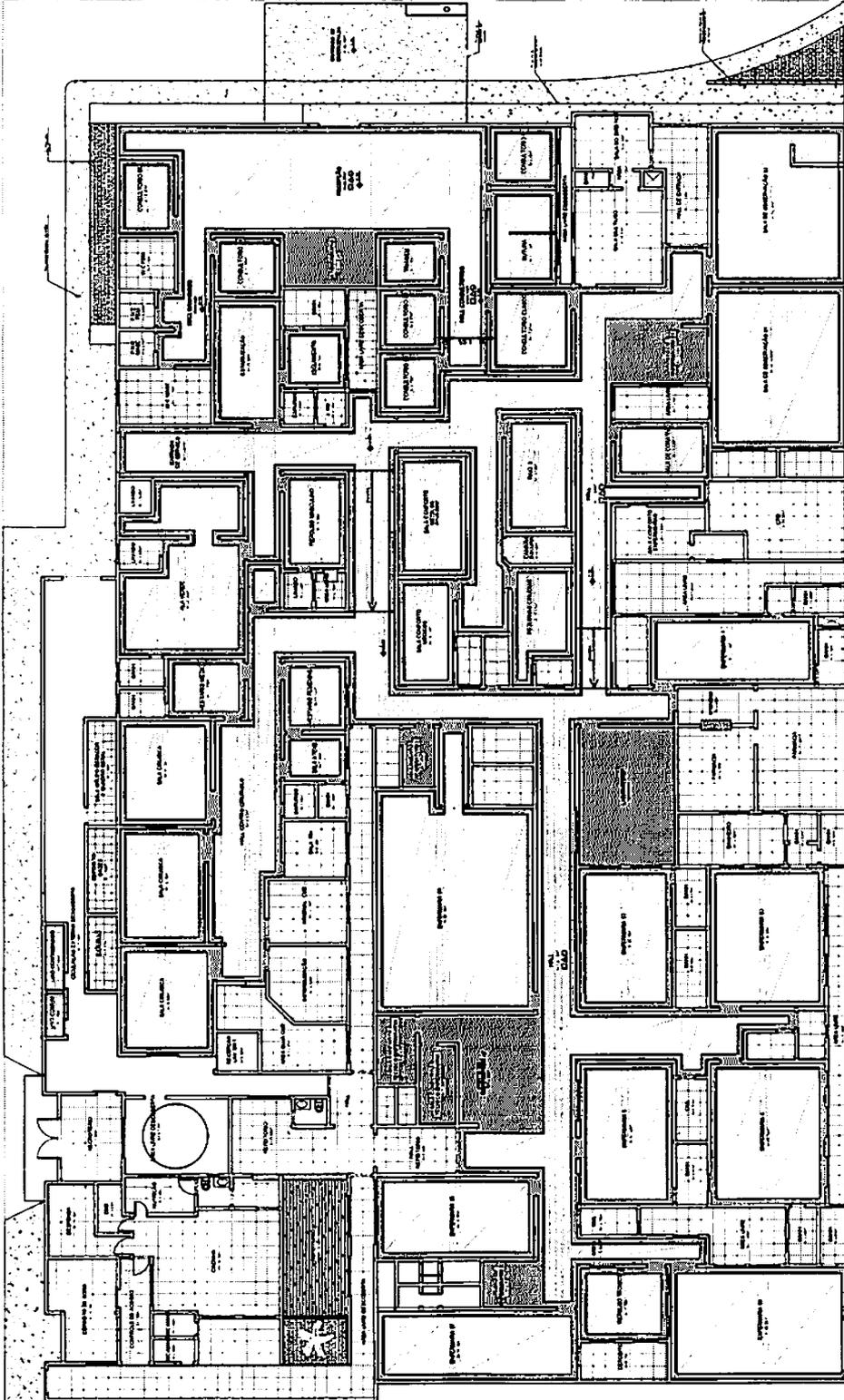
PROFESSOR RESPONSÁVEL MARCOS DE LIMA	01/06

RUA ANTONIO LOBO

RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA

PROJ. Nº 1000/85
F.S. Nº 1889
P.º 1000/85
P.º 1000/85

□ □ □
PAREDE DE ALVENARIA
PAREDE DE TACONADO
PAREDE DE CONCRETO

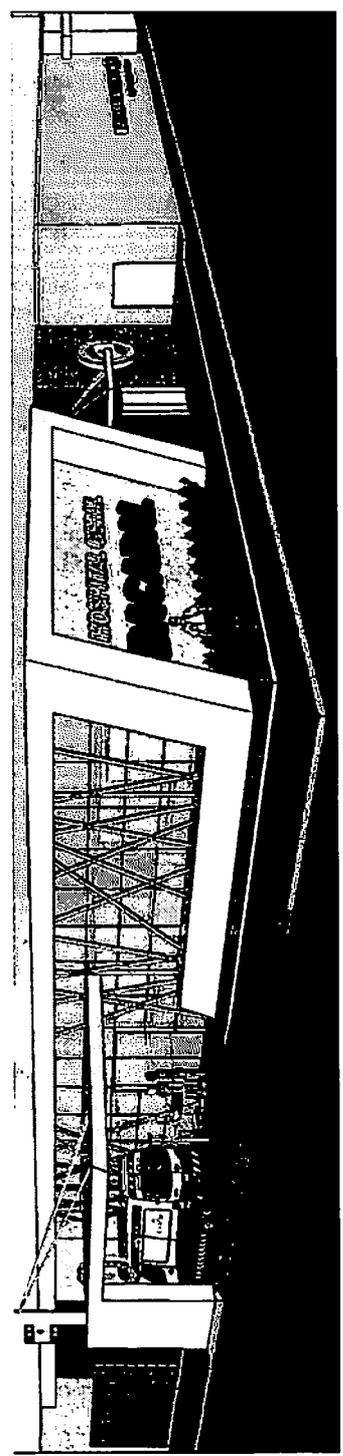
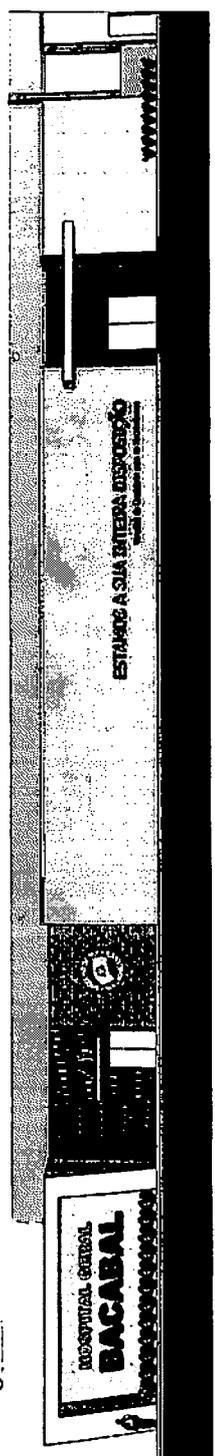
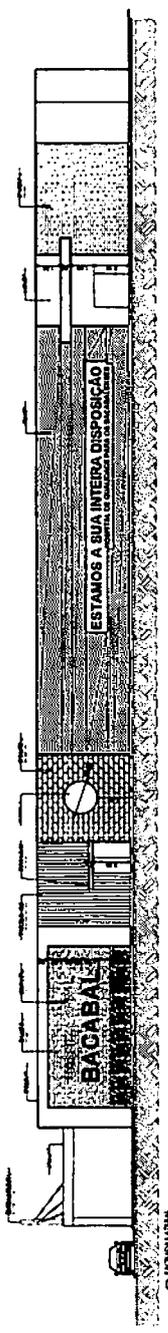
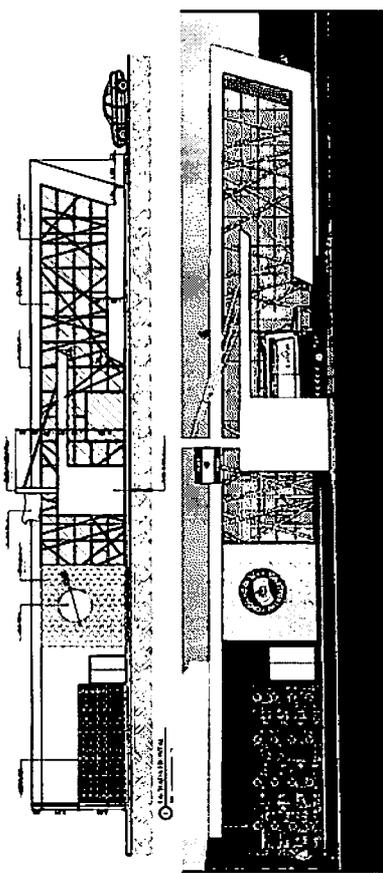


0 10m

618	5
PROJ. Nº 1000/85	F.S. Nº 1889
P.º 1000/85	P.º 1000/85
PROJ. Nº 1000/85	
F.S. Nº 1889	
P.º 1000/85	
P.º 1000/85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 1183
 Proc. nº: 28.100.1.9010
 Rubricas: 6

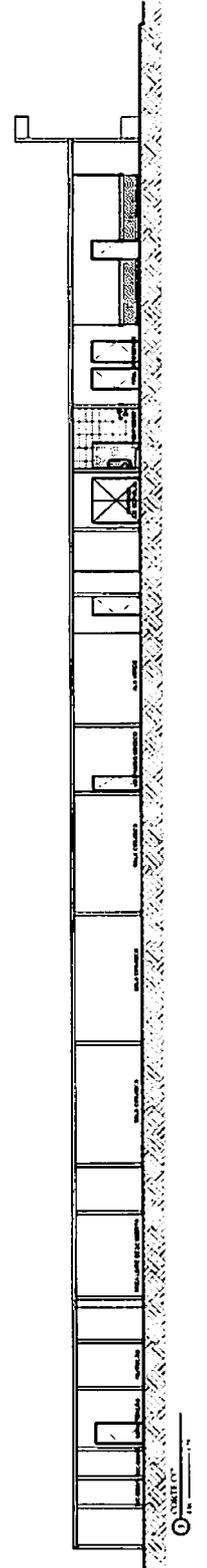
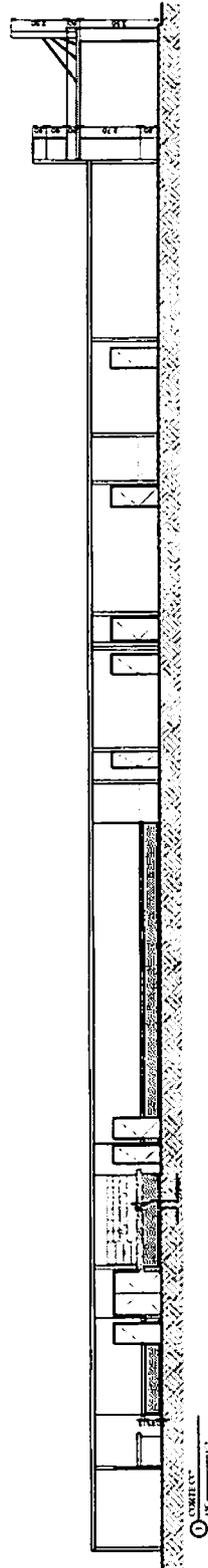
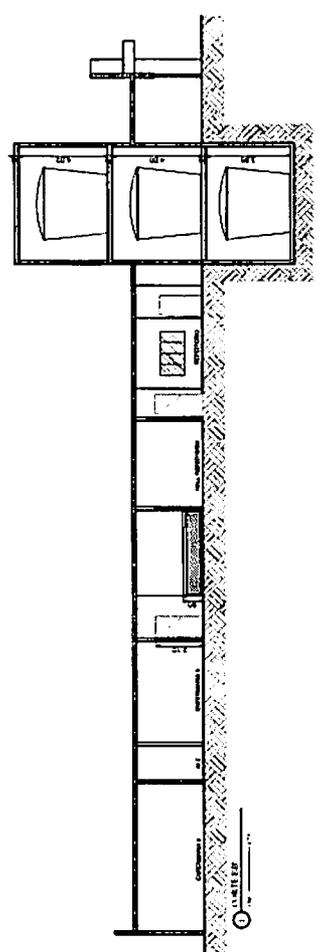
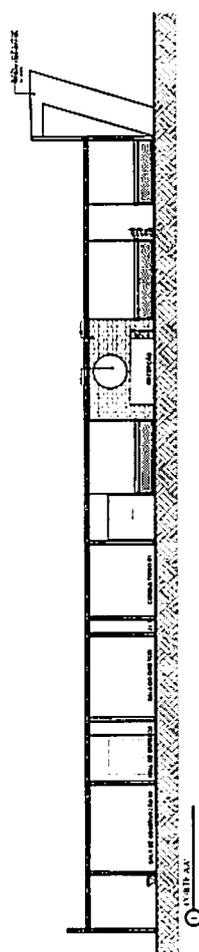
09/6	10/6
11/6	12/6
13/6	14/6
15/6	16/6
17/6	18/6
19/6	20/6
21/6	22/6
23/6	24/6
25/6	26/6
27/6	28/6
29/6	30/6
31/6	01/7
02/7	03/7
04/7	05/7
06/7	07/7
08/7	09/7
10/7	11/7
12/7	13/7
14/7	15/7
16/7	17/7
18/7	19/7
20/7	21/7
22/7	23/7
24/7	25/7
26/7	27/7
28/7	29/7
30/7	31/7
01/8	02/8
03/8	04/8
05/8	06/8
07/8	08/8
09/8	10/8
11/8	12/8
13/8	14/8
15/8	16/8
16/8	17/8
17/8	18/8
18/8	19/8
19/8	20/8
20/8	21/8
21/8	22/8
22/8	23/8
23/8	24/8
24/8	25/8
25/8	26/8
26/8	27/8
27/8	28/8
28/8	29/8
29/8	30/8
30/8	31/8
31/8	01/9
01/9	02/9
02/9	03/9
03/9	04/9
04/9	05/9
05/9	06/9
06/9	07/9
07/9	08/9
08/9	09/9
09/9	10/9
10/9	11/9
11/9	12/9
12/9	13/9
13/9	14/9
14/9	15/9
15/9	16/9
16/9	17/9
17/9	18/9
18/9	19/9
19/9	20/9
20/9	21/9
21/9	22/9
22/9	23/9
23/9	24/9
24/9	25/9
25/9	26/9
26/9	27/9
27/9	28/9
28/9	29/9
29/9	30/9
30/9	31/9
31/9	01/10
01/10	02/10
02/10	03/10
03/10	04/10
04/10	05/10
05/10	06/10
06/10	07/10
07/10	08/10
08/10	09/10
09/10	10/10
10/10	11/10
11/10	12/10
12/10	13/10
13/10	14/10
14/10	15/10
15/10	16/10
16/10	17/10
17/10	18/10
18/10	19/10
19/10	20/10
20/10	21/10
21/10	22/10
22/10	23/10
23/10	24/10
24/10	25/10
25/10	26/10
26/10	27/10
27/10	28/10
28/10	29/10
29/10	30/10
30/10	31/10
31/10	01/11
01/11	02/11
02/11	03/11
03/11	04/11
04/11	05/11
05/11	06/11
06/11	07/11
07/11	08/11
08/11	09/11
09/11	10/11
10/11	11/11
11/11	12/11
12/11	13/11
13/11	14/11
14/11	15/11
15/11	16/11
16/11	17/11
17/11	18/11
18/11	19/11
19/11	20/11
20/11	21/11
21/11	22/11
22/11	23/11
23/11	24/11
24/11	25/11
25/11	26/11
26/11	27/11
27/11	28/11
28/11	29/11
29/11	30/11
30/11	31/11
31/11	01/12
01/12	02/12
02/12	03/12
03/12	04/12
04/12	05/12
05/12	06/12
06/12	07/12
07/12	08/12
08/12	09/12
09/12	10/12
10/12	11/12
11/12	12/12



[Handwritten signature]

0%	0%
10%	10%
20%	20%
30%	30%
40%	40%
50%	50%
60%	60%
70%	70%
80%	80%
90%	90%
100%	100%

1821
 28-1001-2010



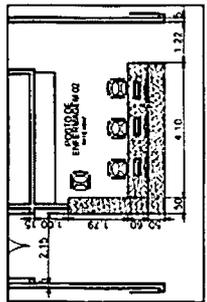
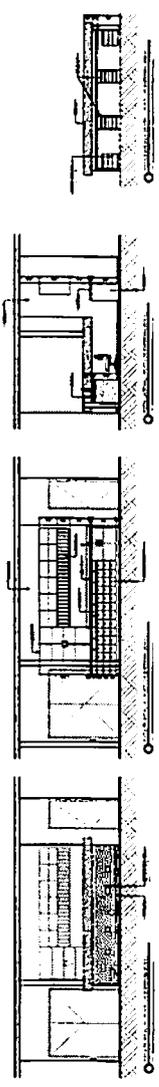
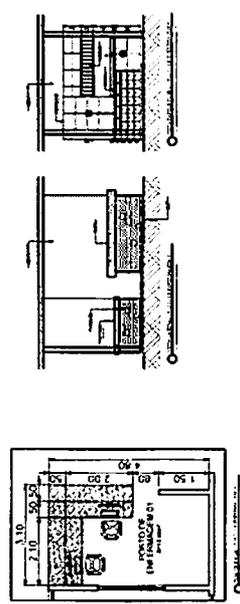
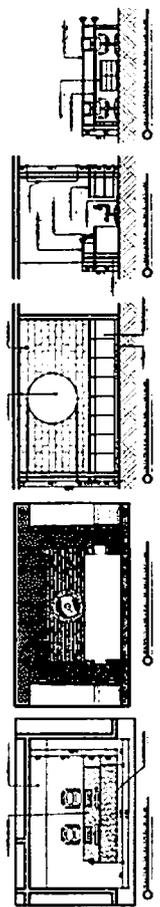
SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL - MIN.

5102-100182

185

6

PROJ. DE ARQUITETURA	PROJ. DE INSTA. ELÉTRICA
PROJ. DE INSTA. HIDRÁULICA	PROJ. DE INSTA. PNEUMÁTICA
PROJ. DE INSTA. TELEFÔNICA	PROJ. DE INSTA. DE SINALIZAÇÃO
PROJ. DE INSTA. DE SINALIZAÇÃO	PROJ. DE INSTA. DE SINALIZAÇÃO
PROJ. DE INSTA. DE SINALIZAÇÃO	PROJ. DE INSTA. DE SINALIZAÇÃO
PROJ. DE INSTA. DE SINALIZAÇÃO	PROJ. DE INSTA. DE SINALIZAÇÃO
PROJ. DE INSTA. DE SINALIZAÇÃO	PROJ. DE INSTA. DE SINALIZAÇÃO
PROJ. DE INSTA. DE SINALIZAÇÃO	PROJ. DE INSTA. DE SINALIZAÇÃO
PROJ. DE INSTA. DE SINALIZAÇÃO	PROJ. DE INSTA. DE SINALIZAÇÃO
PROJ. DE INSTA. DE SINALIZAÇÃO	PROJ. DE INSTA. DE SINALIZAÇÃO



Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
186
28/10/2019
[Signature]

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO
HOSPITAL GERAL "SOCORRÃO" NO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA.

Bacabal, 01 de novembro de 2019.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL GERAL
“SOCORRÃO” NO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA.

1.0 DEMOLIÇÃO E RETIRADA.

As demolições e remoções necessárias serão efetuadas dentro dos padrões de segurança, de forma de evitar danos à edificação e a terceiros.

Os resíduos provenientes das demolições deveram ser destinados a locais apropriados, de inteira responsabilidade da empresa contratada, observando a legislação ambiental vigente.

Os materiais remanescentes das demolições e/ou retiradas, que possam ser reaproveitados ou reciclados, serão transportados pelas empresas contratadas, desde que não haja outras instruções a respeito para depósitos indicados pelo Hospital Geral de Bacabal.

Caso a retirada dos resíduos provenientes dos serviços executados (entulho) não seja realizado imediatamente, a Contratada deverá disponibilizar contêiner / caixa estacionária, em local a ser indicado pela fiscalização, para armazenamento dos resíduos, pelo prazo máximo de 30 dias.

2.0 FUNDAÇÕES.

Será executado bloco para pilares em concreto armado FCK=25 Mpa e execução de cinta inferior em concreto armado FCK= 25 Mpa. Atendendo os critérios descritos na NBR 6118.

3.0 SUPERESTRUTURA.

Deverá ser executado pilares e vigas em concreto armado FCK=25 Mpa e para lajes, concreto armado FCK= 30 Mpa, conforme os itens 6.1, 6.2 e 6.3 descritos na planilha orçamentaria e atendendo a norma vigente para execução de estruturas de concreto, NBR 6118.

MUNICÍPIO DE BACABAL - MA
187
28/10/2016
2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



188
98.0001.2010
0

4.0 PAREDES E PAINEIS.

Deverá ser executada parede em alvenaria de tijolo cerâmico com as seguintes dimensões 9x14x19cm, bem cozidos e com superfície plana.

Sob todas as aberturas de portas e de vão deverão executar vergas retas, em concreto armado, com seções compatíveis com as dimensões da parede e apoios com 30cm de cada lado.

Sob e abaixo de todas as aberturas de janelas e basculantes deverão ser executadas vergas e contra vergas retas, em concreto armado e com seções compatíveis com as dimensões da parede e apoios com 30cm de cada lado.

As fiadas das paredes serão executadas em nível, alinhadas, aprumadas e esquadrejadas. As juntas terão espessura máxima de 15mm e serão devidamente amarradas.

5.0 ESQUADRIAS.

As esquadrias deverão obedecer criteriosamente, quanto a sua execução, localização, dimensões, as indicações estão contidas no projeto arquitetônico.

Toda madeira empregada na obra deve ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade. As esquadrias deveram ser assentadas por profissionais especializados e habilitados, com utilização de ferramentas adequadas, afim de um serviço assegurado com boas técnicas.

As janelas e portas que forem de vidro, deverão ser assentadas por profissionais especializados, para que as mesmas atendam de forma adequada as expectativas de uso e devem ser manuseadas com cuidado, evitando acidentes e danos ao material.

6.0 COBERTURA.

A cobertura deverá ser trama de madeira composta por terças para telhados de duas águas e o telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6mm e inclinação maior que 10°. Nas peças de madeira deverá ser aplicado produtos para imunização da mesma, utilizando coincida incolor, para preservar a integridade das peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fis. nº: 189
Proc. nº: 287001-2010
Data: 0



O rufo e calha deverão ser de chapa de aço galvanizada nº24, aplicados por profissionais capacitados, evitando por tanto, anomalias construtivas decorrentes de infiltração.

7.0 IMPERMEABILIZAÇÃO.

Deverá ser aplicado impermeabilizante na cobertura, conforme especificado na planilha orçamentaria. Devendo ser aplicado com mão de obra especializada, para evitar manifestações patológicas decorrente de infiltração.

8.0 REVESTIMENTO

8.1. CHAPISCO.

Levará chapisco de cimento e areia no traço 1:4 toda a área de alvenaria que for executada de forma que se tenha uma boa aderência da massa de emboço e reboco ali destinados.

O chapisco ou camada de aderência será exigido como base para todo tipo de revestimento sobre paredes internas e externas, estruturas de concreto e alvenarias em geral. Será sempre executado com argamassas pré-fabricadas.

8.2. REBOCO.

Todas as paredes de alvenaria de tijolo cerâmico serão rebocadas internas e externamente com Massa de cimento e areia no traço 1:2:8, preparados de forma mecânica, com uso de betoneira.

Consiste na regularização da superfície das paredes que servirá de base para assentamento de revestimentos em azulejos e revestimentos cerâmicos e para pintura.

É iniciado após a completa pega de argamassa das alvenarias e do chapisco e só será iniciado depois de embutidas todas as tubulações de água e eletrodutos nas paredes, e a sua espessura não deve ultrapassar a 20 mm.

Será sempre executado com argamassas pré-fabricadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

PROJ: 1100

PROJ: 987001-2010



8.3. REVESTIMENTO CERÂMICO.

O revestimento cerâmico para parede deverá ser com dimensões 33,5 x 45 cm, aplicado com argamassa AC-I e rejuntado.

8.0 PAVIMENTAÇÃO

8.1. PISO CERÂMICO.

O revestimento cerâmico para piso deverá ter dimensões 45x45, com piso porcelanato PEI 4, aplicado com argamassa industrializada AC-II, devendo ser aplicado em áreas maior que 10m², conforme especificado na planilha orçamentaria.

O piso cerâmico será assentado com argamassa adesiva pré-fabricada para cerâmica conforme NBR-14.081, e específica para o tamanho e tipo do piso.

As juntas serão rejuntadas com rejunte pré-fabricado adequado às condições do ambiente a se rejuntar. As cores dos rejuntamentos serão as mais próximas das cores das cerâmicas.

Após a aplicação das cerâmicas as áreas serão isoladas e somente liberadas ao trânsito leve após 48 horas de sua execução.

O corte das peças, quando necessário, poderá ser feito manualmente com o uso de ferramentas adequadas, como brocas diamante, serra mármore, cortadores diamante, pinças, rodas para desgaste, etc. Quando do corte e assentamento, deve-se tomar o cuidado de eliminar as arestas cortantes do material cerâmico que ficarem expostas ao contato físico. Para isso deve-se proceder a um bisotamento chanfrado a 45 graus discreto de 2mm nas arestas vivas.

8.2. PISO VINÍLICO.

Preparação da base: Deverá reparar fissuras e imperfeições do substrato, de acordo com as especificações do fabricante. É aplicada argamassa industrializada ou camada de pasta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

RIS. Nº

Proc. Nº

101
98.1001 - 2016



cimento, cuja função é corrigir a aspereza da superfície.

Instalação das mantas (rolos): Antes do corte da manta, a norma recomenda que seja medido o comprimento em função do ambiente, deixando um acréscimo de 5 cm a 10 cm para cada extremidade. O tipo de piso especificado na planilha orçamentaria é semiflexível em placas, padrão liso e espessura de 3,2mm, fixado com cola.

Instalação das mantas (rolos): Antes do corte da manta, a norma recomenda que seja medido o comprimento em função do ambiente, deixando um acréscimo de 5 cm a 10 cm para cada extremidade, observando-se as saliências e reentrâncias nas paredes. O sentido de instalação das mantas segue uma planta de distribuição, de acordo com a estampa do produto.

Cortes das mantas (rolos): A primeira manta é ajustada na posição mais próxima possível da parede ou rodapé, deixando um excedente de manta junto à parede. São mantidos junto às paredes os três lados excedentes da primeira manta, o quarto lado junto à emenda entre mantas é refilado com aproximadamente 10 mm de largura. É marcado com um lápis no contrapiso um risco, que delimita a borda refilada da manta. As bordas são refiladas para permitir a soldagem do cordão, eliminando marcas e dobras causadas por manuseio. A próxima manta se sobrepõe sobre a primeira, esta parte é cortada após a colagem com corta-junta. As mantas que estiverem nas extremidades do ambiente "sobem" na parede, para acabamento posterior, as bordas longitudinais devem estar sobrepostas para serem cortadas posteriormente à colagem.

Colagem das mantas (rolos): Após a distribuição das mantas, puxar uma das extremidades, sobrepondo até a metade do comprimento. Varrer e limpar o contrapiso e passar pano úmido no verso das mantas. O adesivo é espalhado em áreas de aproximadamente 10 m², com início na região da primeira manta; a norma recomenda não ultrapassar a linha demarcada no contrapiso. É passado sobre o adesivo espalhado um rolo de espuma para eliminar as trilhas formadas pela lâmina da desempenadeira. Após o tempo necessário (tack), a manta é colocada sobre o adesivo, a borda é alinhada na linha demarcada no contrapiso. Passar sobre a manta colada uma tábua protegida com tecido grosso ou carpete, para retirar as bolhas de ar que possam aparecer. O procedimento é repetido para as demais mantas. As bordas sobrepostas

São cortadas com corta-junta. Nos rodapés juntos das paredes, as mantas são vincadas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Processo nº

198

287001-2010



o excesso é cortado. Sobre as mantas coladas é passado por várias vezes rolo compressor, primeiro no sentido da largura e a seguir no sentido do comprimento.

Emendas das juntas entre mantas (rolos): A norma recomenda aguardar 12 horas após a colagem das mantas (rolos) para abrir os sulcos nas juntas. A abertura é feita com fresa elétrica e/ou fresador manual. A profundidade do sulco depende da espessura do revestimento e segue as recomendações do fabricante do piso.

Soldagem do cordão de solda nas mantas (rolos): Retirar a poeira e restos de materiais da junta aberta antes da instalação do cordão de solda. A instalação é feita com soprador de ar quente com bico de solda, o cordão é pressionado, antes de prosseguir com o deslocamento do equipamento. Evitar queimar a manta ou o cordão. Após a aplicação do cordão na junta, o excesso de material é retirado com faca meia-lua, utilizando a guia para desbaste do cordão. Após o esfriamento do cordão, continua-se o desbaste com o uso de faca meia-lua sem a guia.

Arremates e componentes: A aplicação de arremates e componentes utiliza os mesmos princípios da colagem de mantas, é necessário prever os locais de instalação de rodapés e cantos. De acordo com a norma, podem estar disponíveis os seguintes tipos de arremates e componentes, em função do projeto:

- a) Suporte curvo para rodapés hospitalares
- b) Faixas de arremate
- c) Tabeiras e bordas
- d) Inserções conforme desenhos específicos

Adesivos: A norma informa que os adesivos não podem ser diluídos. O adesivo é espalhado com uma desempenadeira com lâmina denteada. O excesso de adesivo é removido imediatamente.

8.3. PAVIMENTO EXTERNO.

Deverá ser do tipo granilite ou granitina, com espessura de 8mm, devendo conter juntas de dilatação plástica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



193
28/001-2010
P

9.0 PINTURA.

As paredes que receberão pinturas, serão cuidadosamente limpas, raspadas e lixadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

As superfícies só poderão ser pintadas quando o revestimento estiver curado e isento de umidade e poeira.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Salvo com autorização expressa e por escrito da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues no local dos serviços com sua embalagem original lacrada.

A indicação do tipo de pintura a ser aplicada, cor, etc., constante no projeto ou planilhas, não poderá ser alterada sem autorização, por escrito, da fiscalização.

As esquadrias de madeira receberão, quando necessário, emassamento para pintura em esmalte sintético e pintura com esmalte sintético.

Os caixilhos de proteção com telas metálicas, as grades e portões receberão base de aderência com zarcão e pintura com esmalte sintético.

Paredes que porventura sofram ação de umidade por capilaridade, percolação ou outro fator, deverão ser previamente submetidas a tratamento de impermeabilização adequado, aplicável para cada uso.

10.0 INSTALAÇÕES.

10.1. ELÉTRICA.

Deverá ser executada conforme atendam a NBR 5410, NBR 13570 e NR10. incluso materiais e serviços descritos na planilha orçamentaria.

Os cabos deverão ser em cobre isolados em EPR 90° 0,6/1kV para alimentadores de quadros e PVC 70° 750V para iluminação e tomadas; ser anti-chama e livre de halogêneos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



fabricação **Pirelli** ou similar.

Os condutores para aterramento serão em cobre eletrolítico nu, têmpera meio-dura classe 2A, NBR 6524.

Todas as partes metálicas não energizadas deverão ser aterradas com condutores específicos.

Todas as emendas dos condutores serão feitas em caixas de passagem com conectores próprios cobertos com fita de alta fusão e estas deverão ser recobertas com fita isolante antichama ambas da 3M ou similar.

Os cabos deverão ser cortados em lances únicos, não sendo admitido o uso de luvas de emenda. No puxamento dos cabos, especial cuidado deve ser tomado de forma a não ofender o isolamento ou sua blindagem, quando existir.

As emendas e derivações para bitola até 6 mm² poderão ser executadas diretamente através da união por torção das pontas dos condutores, com solda por estanhamento, e possuir o seu isolamento recomposto através de fita isolante auto-fusão, recoberta por fita plástica tipo PVC antichama ou simplesmente usando-se conectores Scotchlock. Para os cabos acima de 6 mm², só será permitida a emenda e derivação através de terminais e conectores apropriados para tal, com recomposição do isolamento por fita de auto-fusão, sobreposta com fita isolante plástica em PVC antichama.

Os terminais e conectores nunca poderão ser soldados à estanho, devendo ser sempre dos tipos à pressão por parafuso ou à compressão por meio de alicate hidráulico, ou mecânico.

Os cabos dos alimentadores dos quadros ou equipamentos deverão ser cortados em lances únicos, não sendo admitido o uso de quaisquer tipos de emenda.

É vedado o uso de substâncias graxas, ou aromáticas (cadeias de benzeno), derivadas de petróleo, como lubrificante, na enfição de qualquer fio ou cabo da obra. Caso necessário, utilizar apenas talco industrial.

Nunca efetuar a enfição, antes do reconhecimento, limpeza e enxugamento da tubulação.

PVC reforçado, de fabricação **Tigre** ou similar:

Caixa de passagem 4"x2" de embutir em PVC reforçado, anti-chama, com saída de 1/2",



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fis. nº 1015
Proc. nº 981001-2019
Data: 06/08/2019

3/4" e 1", cor amarela , NBR 15465;

Caixa de passagem 4"x4" de embutir em PVC reforçado, anti-chama, com saída de 1/2",
3/4" e 1", cor amarela , NBR 15465;

Condulete múltiplo em alumínio SAE 306, tipo "X", 5 saídas com rosca, sem pintura,
sem tampa, com tampão;

Condulete múltiplo em PVC anti-chama, tipo "X" ; 5 saídas, cor cinza, sem tampa, com
tampão, NBR 15465;

Os disjuntores serão fabricados em conformidade com a NBR 5361, NBR 8176 e
NBR/IEC 947- 2/898, instalados em trilho DIN 35 mm; vida mecânica de 20.000 manobras
elétricas;

Os disjuntores terão número de polos e capacidade de corrente indicados no projeto,
com fixação por engate rápido.;

Não será admitida a substituição de qualquer disjuntor por chaves seccionadoras, nem o
uso de disjuntores unipolares com gatilhos acoplados;

As eletrocalha serão em chapa galvanizada à fogo - Aço SAE 1008/1010 (baixo teor de
carbono) zincado por imersão em zinco fundido - Norma NBR 6323, perfurada, reforçada e
dobrada em "U"; as conexões deverão ser pré-fabricadas com mesmo material das eletrocalhas,
não se admitindo o uso de peças para este fim fabricadas na obra.

Nas entradas de painéis obrigatoriamente deve ser previsto o uso de flanges específicos
para tal. Nas saídas de eletrodutos utilizar elementos apropriados.

Nos locais onde forem necessários cortes a proteção deverá ser recomposta com
galvanização à frio da Tapmatic ou Michigan:

A suportação das eletrocalhas deverá ser com material apropriado para tal e espaçadas
em 2 metros.

Os eletroduto em ferro galvanizado a fogo; tipo pesado; rosca BSP; NBR 5624;

Os eletrodutos serão em PVC rígido, anti-chama, NBR 15465.

Quanto aparentes deverão ter cor cinza, classe A;

Quanto embutidos poderão ser na cor preta, classe B.

As curvas e luvas deverão ser do mesmo material dos eletrodutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



PROJETO Nº 98.0001-2019

Quando em instalações aparentes os eletrodutos deverão ser fixados por abraçadeiras tipo D espaçadas a cada 2 metros e fixadas com parafuso e bucha S6.

As emendas dos eletrodutos deverão ser executadas através de luvas, não sendo permitido o simples encaixe das bolsas, de modo a garantir a estanqueidade da tubulação.

Nas saídas e entradas de eletrodutos das caixas, serão exigidos elementos que garantam o não ferimento da fiação pelas bordas da tubulação.

Após a limpeza deve ser deixado "arame guia", em aço galvanizado, na bitola 14 USG, em todos os trechos de tubulação da obra, até o momento da enfição definitiva.

Não será admitida a instalação de eletroduto flexível corrugado (mangueira).

Os circuitos dos chuveiros serão 220V com potência máxima de 4.800W.

Os interruptores e tomadas serão montadas no interior das caixas de passagem em PVC 4"x2" ou 4"x4". Serão de fabricação Siemens, linha Ilus, conforme padrão existente no Hospital.

As tomadas 220V deverão ser na cor vermelha.

As tomadas de rede deverão ser duplas (voz+dados) com conector RJ45. Cat 6, padrão EIA/TIA- 568A;

Os interruptor e espelhos cegos deverão seguir o mesmo modelo das tomadas;

As tomadas de Raio X devem ser 3P, 250Vca, com pino 25A, 220V, cor azul.

Os quadros e painel elétricos serão fabricados em chapa de Chapa de Aço 18 MSG com placas de montagem de chapa de aço #22 MSG. Os quadros, painéis e caixas receberão tratamento anticorrosivo pelo sistema de banho químico (desengraxe e fosfatização à base de fosfato de ferro). O acabamento desses quadros será feito com pintura eletrostática em Epóxi RAL 9002.

As aberturas de furos ou rasgos, nos quadros e painéis, para passagens de eletrodutos deverão ser executados com equipamentos que garantam o perfeito acabamento do serviço, devendo ser rigorosamente executada a recomposição da proteção contra oxidação, em qualidade igual ou superior à original do material.

Os quadros deverão ser dotados de porta com trinco, que mantenha os equipamentos e seus acionamentos embutidos, barramento de terra e neutro separados, sendo o de neutro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Els nº: 197
Proj: 98-1001-SOLO
Data: 0

isolado para 0,6 KV. Não será permitido o agrupamento de condutores neutro ou de aterramento, comumente utilizado, em substituição aos barramentos.

Os barramentos serão eletrolíticos de elevada pureza 99,99%; de fabricação Metalnisa, Fênix, Termomecânica, ou similar.

Os barramentos deverão ser pintados nas seguintes cores: Fase “R” – vermelho; Fase “S” – branco; Fase “T” – preto; Neutro - azul claro; Terra: verde; Retorno - amarelo.

Os parafusos que eventualmente possam servir como condutores elétricos (fixação de terminais etc.) deverão ser bicromatizados, e usarem porca, arruela lisa, e de pressão com o mesmo acabamento.

Nenhum quadro poderá ser executado, sem a apresentação prévia do seu diagrama definitivo e detalhamento executivo, para análise da fiscalização. Os quadros deverão possuir sistema de tranca e identificação externa e interna.

Todos os painéis gerais deverão possuir duas barras de terra, sendo uma para a terra dos seus circuitos parciais e outra de equipotencial. As duas barras deverão ser interligadas.

Os quadros deverão possuir identificação externa e interna.

Na ligação dos diversos circuitos, observar a alternância de fases (R, S e T), de modo a se tentar um equilíbrio do carregamento dos alimentadores. Este equilíbrio deverá ser verificado após a ocupação das salas com o uso de alicates amperímetros, e providenciado o seu remanejamento, caso se faça necessário.

Os reatores serão do tipo eletrônico partida instantânea sem cintilação para duas lâmpadas fluorescentes T8 (2x16W/2x32W) tensão 100 - 240V, frequência 50/60Hz, frequência operação da lâmpada >30kHz, distorções harmônicas <10% fator de potência > 0,99, fator de fluxo luminoso = 1, garantia mínima de 2 anos;

As lâmpada serão fluorescente trifósforo tubular T8, base g13, 16W/32W, IRC >80%, temperatura de cor 4.000k, fluxo luminoso 1.200/2700 lm@35°C, vida útil 12.000h;

As lâmpada fluorescente compacta (PL), base E-27, terão potência de 11W, IRC >59%, temperatura de cor 2.700k, fluxo luminoso 600 lm@35°C, vida útil 8.000h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



198
287001-2010
P

10.2. HIDRÁULICA.

Os serviços serão executados de acordo com a NBR 5626, NBR 5651 e NBR 5657 e com projeto de instalações hidráulica.

A Instalação hidráulica, será executada com tubo de pvc soldável bem colados para evitar vazamentos futuros, não será admitido uso de fogo para formar peças nem provocar curvas nas tubulações.

10.3. SANITÁRIA.

Os serviços serão executados conforme a NBR 8160.

Deverá ser executada conforme projeto obedecendo as posições das louças em canos de pvc, leve e de boa qualidade.

As tubulações enterradas deverão ser assentadas sobre camadas de material arenoso limpo, compactado no fundo das valas. As valas deverão ser preenchidas com o mesmo material acima, em quantidade suficiente para cobrir a tubulação com uma camada de 10 cm de espessura. O reaterro final das valas poderá ser feito utilizando-se o material da própria escavação.

O fundo das caixas de inspeção deverá ser provido de calhas de concordância para direcionar o escoamento do esgoto;

A declividade mínima das tubulações de esgoto será maior ou igual a 2% para diâmetro menor que 100 mm e maior ou igual a 1%, para diâmetro maior ou igual a 100 mm.

As caixas de inspeção para esgoto primário e secundário. Serão fabricadas em alvenaria de tijolo. Terão dimensão externa de 80x80cm, e interna de 60x60cm e tampa de ferro fundido, instaladas nos locais e quantitativos indicados no projeto.

Todos os tubos serão de PVC rígido, com junta elástica nos ramais, nas colunas de ventilação, nos ventiladores primários e nos trechos da rede onde estão especificados tubos com diâmetro igual ou superior a 50 mm. Nos trechos de rede onde estiverem especificados tubos de esgoto com diâmetro de 40 mm, as juntas serão soldadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



10.4. COMBATE A INCÊNDIO.

Deverão ser executados, os serviços, conforme rege a Norma de Combate a Incêndio, o projeto e itens previstos na planilha orçamentária.

12.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

Serão executados conforme especificados na planilha orçamentaria e obedecendo-se as normas pertinentes a cada serviço.

13.0 Limpeza Geral da Obra.

Após a conclusão de todos os serviços, deverá ser feito uma limpeza geral de pisos, louças e ferragens que forem afetados por pingos de tintas de qualquer espécie, janelas, vidros e peitoris com a retirada de todo o entulho proveniente da construção e pintura.

Será realizada a periódica remoção dos entulhos e detritos, conservando-se sempre limpos os locais dos serviços e adjacências. O entulho deverá ser acondicionado nos contentores. O custo deste item deverá estar diluído no preço dos respectivos serviços.

Os locais dos serviços e adjacências deverão ser entregues limpos e desimpedidos de restos de materiais dos serviços executados.

Bacabal, 01 de Novembro de 2019.

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
ENG. CIVIL – PREFEITURA DE BACABAL
CREA 2115095952



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190298280

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20190297041

200
28/10/1 - 2019

1. Responsável Técnico

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2115095952
Registro: 19473RN

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Bacabal**
RUA 15 de novembro
Complemento:
Cidade: Bacabal

Bairro: **Centro**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.014.351/0001-38**
Nº: **229**
CEP: **65700000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.887.952,38**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA

Nº: **687**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BACABAL**

UF: **MA**

CEP: **65700000**

Data de Início: **01/10/2019**

Previsão de término: **01/11/2019**

Coordenadas Geográficas: **-4.228030, -44.782519**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Bacabal**

CPF/CNPJ: **06.014.351/0001-38**

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

41 - ORÇAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0127 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL

Quantidade

Unidade

1,00

un

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0127 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL

2.560,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO E ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE HOSPITALAR DENOMINADA HOSPITAL GERAL DE BACABAL, LOCALIZADO NA RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, Nº 687, CENTRO, BACABAL - MARANHÃO.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

7. Entidade do Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bacabal de *Novembro* de *2019*

Local

data

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO - CPE: 016.523.593-48

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

James Soares dos Santos
Prefeitura Municipal de Bacabal - CNPJ: 06.014.351/0001-38

Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal

Partaria nº 135/19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **07/11/2019**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publicof/>, com a chave: ab7B2
Impresso em: 08/11/2019 às 18:46:24 por: ip: 160.20.201.88

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO Nº 005/2019
Fls. nº: 901
Proc. nº: 282001-2019
Rubrica: 0

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - CPL/PMB
ANEXO II
MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Data:

Edital da Tomada de Preços nº. 005/2019 - CPL/PMB
À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS**, inclusive apresentar os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA DE PREÇOS (2) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato (**SE FOR O CASO**), prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2019.

(assinatura)

Representante legal com a devida qualificação
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

OBS.: (SE FOR O CASO) significa que, caso o Proprietário passe o direito ao credenciado de Assinar o Termo de Contrato.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento publico ou particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
2019
98.0001-2019
6

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - CPL/PMB

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os Serviços de Reforma e Ampliação do Hospital Geral "SOCORRÃO" no município de Bacabal e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº : _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

CREA N.

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME:: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____

Cidade (UF), ____ de ____ de 2019.



203
28/10/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 – CPL/PMB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 005/2019 – CPL/PMB, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade (UF), de de 2019.

nome da empresa e de seu representante legal, com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador) e assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
204
28/10/2019
P

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - CPL/PMB

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Cidade - UF, de de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - CPL

OBJETO:

Prezados Senhores,

_____ empresa estabelecida na cidade de cidade (UF), sito à, n° __ Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n.º __, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços, tendo em vista o evento em epígrafe, conforme dados a seguir:

1 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

O preço global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____), inclusos os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Declaramos que o nosso prazo para a execução dos serviços é de ____ (____) dias corridos a contar da data da assinatura da ordem de serviço;

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade, contados a partir de sua apresentação;

4 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos. Atenciosamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fis. nº: 205
Processo: 284001/2019
Data: 6

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - CPL/PMB
ANEXO VI
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 0XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **Fundo Municipal de Saúde de Bacabal**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40, localizado na Rua Filomeno Parga, s/n, Esperança, Bacabal - MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **XXXXX**, brasileiro, portador do RG sob o n.º xxxxxxxx, e do CPF sob o n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Bacabal - MA, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do _____ em ___/___/___ sob o n.º _____, estabelecida na _____, Estado do _____, à _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato tendo como seu representante legal o Sr. **(a)** _____, (...qualificação...), portador do Registro Geral n.º _____ (...Órgão emissor-UF...), e no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob n.º ___/20XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º ___/20XX, doravante referido apenas por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

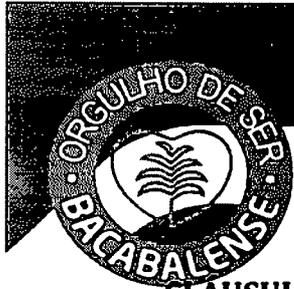
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os Serviços de Reforma e Ampliação do Hospital Geral "SOCORRÃO" no Município de Bacabal - MA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

As obras e serviços serão realizados sob o regime de execução por empreitada unitária.

Parágrafo único: Em cumprimento ao disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar e concluir completamente as obras e serviços de engenharia objeto do presente Termo, pelo preço global de R\$ _____ (...extenso...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fis. nº: 206
Proc. nº: 282001/2016
Data: _____

CLAUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da execução da obra caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações da obra, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

Parágrafo primeiro: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo terceiro: A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo quarto: A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fis nº: 2007
Proc nº: 281001/2010
Data: 0

- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

Parágrafo quinto: Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

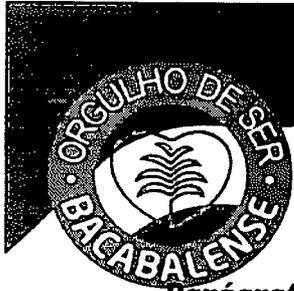
CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS

A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação da obra, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fis. nº: 208
Proc. nº: 287001-2010
Rég. nº: 6

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local das obras, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização da obra e sua entrega perfeitamente concluída.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

Parágrafo terceiro: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS

As obras e serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil _____, portador do Registro Geral nº _____ (...Órgão emissor - UF...), inscrito no CREA/MA sob nº _____ e no CPF sob nº _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

Parágrafo único: O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução nº 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e



INSTRUMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2009
Fis. nº: 2009
Proc. nº: 987001/2009
Rég. nº: 6

Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até **5% (cinco por cento)** do valor da garantia e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (...extenso...) correspondente ao preço das obras e serviços de engenharia, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, correrão a conta da dotação orçamentária: 02.17 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0002.1026.0000 - Const. Ampl. e Recuperação de Hospitais e Unidades; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, no valor de R\$ _____ (...extenso...).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

DE INÍCIO: A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

DE ETAPAS DE EXECUÇÃO: O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento das obras obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.

No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.

DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços é de 120 (cento e vinte) dias, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

DE ENTREGA PROVISÓRIA: Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

DE OBSERVAÇÃO: É de 90 (noventa) dias o prazo de observação das obras e serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
28/001-2012
6

impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

Parágrafo único: Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação da obra aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo da obra, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a obra, se em desacordo com este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

1. Advertência;
2. Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;
4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, por prazo a ser fixado em até 02 (anos), a ser publicado no Diário Oficial;
5. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do **PREFEITO MUNICIPAL**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo primeiro: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Proc. 28.1001-2010
9

tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

Parágrafo segundo: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
E.S. nº: 212
Proc. nº: 28-1001-2019
Data: 6

modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;

- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas "a", "m" e "q";
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.

Parágrafo segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas "n", "o", "p" e "q" desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- 1. Devolução de garantia;
- 2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 3. Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

- 1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
- 2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
N.º: 281001-2019
13
0

- serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
 4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

Parágrafo primeiro: As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

Parágrafo segundo: O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.



COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2014
Processo nº 281001/2014
Data: 09/12/2014

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

Parágrafo primeiro: O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.

Parágrafo segundo: Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo terceiro: Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

Parágrafo quarto: A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Nº 213
Data: 28/10/01 - 2010
Ass: [assinatura]

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante da fls. ___/___ do referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.

Parágrafo único: Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;
3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93;
4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Bacabal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições para celebração do contrato e ainda de atender ao edital e projeto básico, os quais fazem parte desse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fls. nº 216
Processo nº 281001/2019
Data: 0

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITVA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente as Leis nº 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal - MA, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Bacabal

Representante Legal
Cargo Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG/CPF:

2. _____
Nome:
RG/CPF:





217
28001-2010

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - CPL/PMB

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - CPL/PMB

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
Data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



218
28/10/2019 - 2019
P

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - CPL/PMB

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FISICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - CPL/PMB

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
Data

.....
nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fls. nº: 219
Proc. nº: 2870001-2019
Data: 0

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - CPL/PMB
ANEXO IX
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Grupo 1 - Encargos Básicos		
01	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02	SESI/SESC	
03	SENAI/SENAC	
04	INCRA	
05	FUNRURAL	
06	SEBRAE	
07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
08	SALÁRIO MATERNIDADE	
09	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
10	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	
TOTAL DO GRUPO 1		0,00
Grupo 2 - Encargos Que Recebem Incidência do Grupo 1		
01	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
02	FERIADOS	
03	AUXÍLIO ENFERMIDADE	
04	ACIDENTE DE TRABALHO	
05	FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	
06	LICENÇA PATERNIDADE	
07	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	
08	13º SALÁRIO	
09	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
TOTAL DO GRUPO 2		0,00
Grupo 3 - Encargos Que Não Recebem Incidência do Grupo 1		
1	INDENIZAÇÃO COMPENS. DEMISSÃO IMOTIVADA	
2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
TOTAL DO GRUPO 3		0,00
Grupo 4 - Incidências Cumulativas		
01	GRUPO 1 x GRUPO 2	
TOTAL DO GRUPO 4		0,00
TOTAL GERAL (%)		0,00
NOTA		
OS COMPONENTES DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS CONSTANTES DESTA PLANILHA, SÃO APENAS ILUSTRATIVOS, DEVENDO, O LICITANTE, PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS, VISANDO A SUA ADEQUAÇÃO À REALIDADE DE CADA LICITANTE, PODENDO, INCLUSIVE, INCLUIR E/OU SUPRIMIR OS ITENS NECESSÁRIOS.		IMPORTANTE:



RECEBEMOS EM 28/10/2019
R\$ 20
R\$ 28.000,00
2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - CPL
ANEXO X
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

* Fórmula BDI conforme acordo TCU:			
BDI= (((1+AC/100)*(1-DF/100)*(1+R/100)*(1+L/100))/(1-(I/100))-1)*100			
Onde:			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
L	LUCRO		
I	TRIBUTOS		
INTERVALO ADMISSÍVEL			
Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras		0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento		1,18	2,47
Lucro	3,83	6,9	9,96
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	6,03	7,65	9,03
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
	Administração central		
	Total AC =		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
	Despesas financeiras		
	Total DF =		
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
	Riscos e imprevistos		
	Total R=		
L	LUCRO		
	Lucro bruto		
	Total L =		
I	TRIBUTOS		
	PIS		
	COFINS		
	ISSQN		
	Total I =		
TOTAL (BDI) =			
LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI			
Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Despesas financeiras		0,59	1,2
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento		1,18	2,47
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	6,03	7,65	9,03
Lucro	3,83	6,9	9,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fls. nº: 021
Proc. nº: 98.0001/2019
R. nº: 0

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - CPL
ANEXO XI
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Data:

Edital do Tomada de Preços n.º. 005/2019 - CPL/PMB

À ____ (Entidade de Licitação) ____

____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N.º. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º. _____ DECLARA para fins do disposto na letra "d", subitem 5.1 do Edital da **Tomada de Preços n.º. 005/2019 - CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2019.

(assinatura)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Papel Timbrado.



222
957001 2019
6

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - CPL
ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS**

(Art. 9.º, §6º da IN RFB nº 1436/2013)

Data:

Edital do Tomada de Preços nº. 005/2019 - CPL/PMB

À ____ (Entidade de Licitação) ____

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXX

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto o art. 9.º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº: 1436/2013, que a empresa acima identificada recolhe as contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro e 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irrevogável.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2019.

Nome:
Qualificação Principal:
CNAE XXXXXXXXXX
CPF:
Assinatura
Nome Cargo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Estat: 223
Rec: 28.0001-200
Data: 0

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - CPL
ANEXO XIII
DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXX, considerando a celebração do Contrato para execução dos serviços, declara que a empresa vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome
Cargo
CPF n.º
RG n.º